

Ayrton Ribeiro de Souza

**O CONTENCIOSO DE GIBRALTAR: UM ESTUDO DE CASO DE CONTENDA BILATERAL E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E POLÍTICAS**

MARÍLIA - SP

2010



Ayrton Ribeiro de Souza

**O CONTENCIOSO DE GIBRALTAR: UM ESTUDO DE CASO DE CONTENDA BILATERAL E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E POLÍTICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP – como parte dos requisitos para a obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais, sob orientação do Prof. Dr. José Blanes Sala.

Área de Concentração: Direito Internacional Público

Marília - SP

2010

UNESP – Universidadade Estadual Paulista

Ayrton Ribeiro de Souza

**O CONTENCIOSO DE GIBRALTAR: UM ESTUDO DE CASO DE CONTENDA BILATERAL E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E POLÍTICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista- UNESP– como parte dos requisitos para a obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais, sob orientação do Prof. Dr. José Blanes Sala.

BANCA EXAMINADORA

Orientador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. José Blanes Sala

Departamento de Sociologia e Antropologia – FFC – UNESP/Marília

2º Examinador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profª Drª Rosângela de Lima Vieira

Departamento de Ciências Políticas e Econômicas – FFC – UNESP/Marília

3º Examinador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profª Drª Noêmia Ramos Vieira

Departamento de Ciências Políticas e Econômicas – FFC – UNESP/Marília

Marília, 11 de novembro de 2010

*A meus pais, grandes modelos de humanidade, por todo o amor e apoio que sempre me deram incondicionalmente.*

**AGRADECIMENTOS**

*Para realizar grandes conquistas devemos não apenas agir, mas também sonhar; não apenas planejar, mas também acreditar.*

Anatole France

O final de um curso é sempre uma etapa marcante na vida. Um ciclo que termina, outro que começa, deixando irrevogáveis traços no caráter, conhecimento e filosofia do concluinte. Não só tenho plena satisfação pelas experiências vividas nesta universidade, como tenho a percepção das excelentes contribuições que tiveram para o desenvolvimento de minhas faculdades pessoais e intelectuais. Para a eminência dessa realização, assim como para a elaboração do presente trabalho, contei com a insigne cooperação e amizade de pessoas que ajudaram a tornar este sonho realidade.

Ao Prof. Dr. José Blanes Sala, que me apoiou desde o princípio na condução de idéias e técnicas ao longo dos anos desta pesquisa. Por sua dedicação, comprometimento e o admirável amparo aos pensamentos e visões que permeiam a elaboração de um trabalho acadêmico. Também por seu incondicional apoio às aspirações do aluno em elevar sua pesquisa e formação pessoal em publicações, colóquios, seminários, conferências e intercâmbios internacionais. A você minha profunda gratidão e admiração.

Aos professores da Universidad de Santiago de Compostela (Espanha), Carlos Teijo Garcia e Miguel Anxo Bastos, pela grande dedicação investida em minha formação durante o intercâmbio e também pelo auxílio prestado a esta pesquisa com a recomendação de diversos materiais e pontos de vista sobre o tema.

À amiga e companheira de intercâmbio Fernanda Estevão Pollini, por sua alegria sempre presente, as conversas, a cooperação em desafios acadêmicos e, sobretudo, pela criação de um caminho em comum ao longo destes anos. Um apoio que seguramente me rendeu forças para seguir confiante nos momentos de dúvidas e incertezas.

À Cássia de Oliveira Moraes, pela amizade marcante e constante ao longo de todos esses anos de faculdade, por um diálogo sempre aberto e o companheirismo em momentos inesquecíveis da vida universitária. Também como colega durante a gestão do Centro Acadêmico de Relações Internacionais na chapa Coalizão, ajudando a superar as dificuldades que se intervêm na busca de fazer um curso melhor. Uma amizade que com certeza se perpetuará para a vida além-graduação.

A Pedro Luiz Rossani Cavaiar Medeiros Nicolau, Murilo Mendes Thomaz, Luíza Gimenez Nonato e Maíra Ouriveis do Espírito Santo, pelos inesquecíveis momentos vividos juntos, o companheirismo exercido na prática de diversos trabalhos acadêmicos e o apoio mútuo para fazer de nossa formação uma realidade completa e valiosa. Amigos que realmente expressam o dizer de que “sonho que se sonha só é só um sonho que se sonha só, mas sonho que se sonha junto é realidade”.

A Natália Nehmy Nagy, pela amizade e confiança que sempre me depositou. Por seu interesse por esta pesquisa e seu estimável apoio dentro das funções como representante discente do Conselho de Curso de Relações Internacionais.

A Juliana Martins Bastos, Bruna Belluomini, Marcelo Teixeira Lima, Mateus Pimentel Brajão e demais amigos da IV Turma de Relações Internacionais, que ajudaram a fazer deste período uma sólida construção pessoal de caráter, empreendedorismo e bom-humor. A todos a minha sincera gratidão e admiração.

Aos professores da Faculdade de Filosofia e Ciências da Unesp/Marília pelos ensinamentos. Em especial às professoras Dra Rosângela de Lima Vieira e Dra Noêmia Ramos Vieira, por disporem de seu tempo e experiência para comporem a banca examinadora deste trabalho. Também pela admirável dedicação e constante generosidade ao transmitir seus conhecimentos e idéias durante as disciplinas ministradas nesta faculdade.

A todos os funcionários da Agência de Relações Exteriores da Unesp, por sua eficiência e atenção com os alunos, em especial a Daniela Barbosa. Sua ajuda foi de fundamental importância para a realização de meu sonho de estudar na Espanha.

Aos ex-professores José Alcides Muller e Paulo Durso, pelas lições de vida que me proporcionaram chegar até a conclusão do curso universitário com os sólidos ideais de perseverança, dedicação e constante busca pelo conhecimento.

Aos meus amigos Raphael Santiago, Thales Mendes Barbosa e Luiz Gustavo Shizuo Hayashi com quem sempre contei com o apoio e companheirismo apesar da distância e contribuíram com perspectivas de vida a partir das diferentes áreas de conhecimento que seguimos.

Aos meus queridos irmãos Raul, Sérgio e Alexandre, que sempre me depositaram confiança e que sempre me serviram de inspiração.

Por fim, faço um agradecimento especial aos meus pais, que além da própria dedicatória deste trabalho merecem toda a gratidão que possa ser expressa, por seus inúmeros esforços e o amor incondicional que me permitiram chegar até aqui.

A todos, muito obrigado.

*Posso ter defeitos, viver ansioso
e ficar irritado algumas vezes, mas
não esqueço de que minha vida é a
maior empresa do mundo, e posso
evitar que ela vá à falência.

Ser feliz é reconhecer que vale
a pena viver apesar de todos os
desafios, incompreensões e períodos
de crise.

Ser feliz é deixar de ser vítima dos
problemas e se tornar um autor
da própria história. É atravessar
desertos fora de si, mas ser capaz de
encontrar um oásis no recôndito da
sua alma.

É agradecer a Deus a cada manhã
pelo milagre da vida.

Ser feliz é não ter medo dos próprios
sentimentos.

É saber falar de si mesmo.

É ter coragem para ouvir um "não".

É ter segurança para receber uma
crítica, mesmo que injusta.

Pedras no caminho?

Guardo todas, um dia vou construir
um castelo…*

**A Felicidade exige valentia – Fernando Pessoa**

**RESUMO**

O presente trabalho de conclusão de curso tem como finalidade esclarecer e cooperar para a compreensão de um caso específico de disputa bilateral sobre um território cuja soberania é reivindicada por argumentações jurídicas e políticas por ambos os contendedores. O contencioso de Gibraltar envolvendo o Reino da Espanha e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte por 306 anos representa a contenda desta natureza mais antiga entre duas potências européias, e o tema atinge maior notoriedade graças às recentes negociações que vem sendo levadas a cabo a fim de solucionar o conflito. A particularidade colonial da cidade de Gibraltar inclui o contencioso na dinâmica do processo de Descolonização patrocinado pela Organização das Nações Unidas e, mais especificamente, pelo Comitê de Descolonização da mesma. A complexidade do caso é ainda agravada pela irregularidade da convivência fronteiriça na região em questão como conseqüência da inconsistência dessas relações que supõe a contestação espanhola da presença britânica no local. Pretende-se, portanto, analisar os fatores jurídicos que justificam as respectivas reivindicações sobre a soberania do território, assim como suas conseqüências políticas, tais como os problemas concretos resultantes do contencioso na vida das populações locais e as atuais negociações em andamento para a amenização do conflito.

**Palavras-chave**: Direito Internacional Público. Gibraltar. Espanha. Reino Unido.

**ABSTRACT**

The present study aims to analyze and help on the comprehension of a specific case of bilateral dispute over a territory which sovereignty is claimed based on jurisdictional and political reasons by both contenders. The contentious of Gibraltar involving the Kingdom of Spain and the United Kingdom of Great Britain and North Ireland represents the oldest territorial dispute between two European powers, and the question gets even more relevant because of recent formal negotiations going on in order to solve the conflict. The particularity of the colonial status of the city of Gibraltar includes the contentious in the dynamic of the Decolonization process supported by the United Nations Organization and, more specifically, the UN’s Decolonization Committee. The complexity of the question is still increased by the irregularity of the bordering conviviality in the region which is consequence of the inconsistency of these relations supposed by the Spanish contestation of the British presence in the area. Analyzing the jurisdictional factors which justify the respective claims over Gibraltar’s sovereignty, as well as its political consequences, such as the concrete problems involving the local population’s life and the recent negotiations, this study is therefore intended to clarify these questions.

Key Words: Public International Law. Gibraltar. Spain. United Kingdom.

Sumário

**INTRODUÇÃO**……………………………………………………………………..............11

**Capítulo 1 – Gibraltar perante a História**............................................................................16

* 1. Gibraltar: das origens à Guerra de Sucessão Espanhola.........................................17

 1.2 A Guerra de Sucessão Espanhola (1701-1713)......................................................30

 1.3 Gibraltar inglês: os cercos militares do século XVIII............................................39

**Capítulo 2 - Gibraltar: sua inconsistência legal e o contencioso diplomático**.............492.1 O Tratado de Utrecht e suas limitações à possessão britânica de Gibraltar............50

 2.2 Gibraltar e o processo de Descolonização...............................................................53

**Capítulo 3 - Os acordos do Fórum Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar: uma aposta pela normalização** ..................................................................................................................61

3.1 O conteúdo dos acordos do Fórum Trilateral de Diálogo.......................................62

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** ................................................................................................67

**REFERÊNCIAS** .....................................................................................................................72

**ANEXOS**..................................................................................................................................77

**INTRODUÇÃO**

A cidade de Gibraltar é um pequeno enclave britânico de 6 km quadrados em território reivindicado pelo governo espanhol, no extremo sul da Península Ibérica que ocupa uma posição de grande importância estratégica por estar situada aos pés de uma rocha calcária de mais de 400 metros de altura, em uma pequena península separada do restante da Espanha por um istmo arenoso. Assim, a localidade possui um grande poder de defesa em pleno Estreito de Gibraltar, uma passagem (durante muitos séculos, a única) do Mar Mediterrâneo para o Oceano Atlântico, e passagem natural entre a África e a Europa.

 Dessa forma, se pode compreender por que a localidade tem sido tão disputada ao longo da história, não só por ingleses e espanhóis, mas por diversos povos ao longo dos séculos como fenícios, romanos e árabes. Em 1462 a cidade é conquistada definitivamente pelos cristãos em nome do duque de Medina-Sidonia, da Casa dos Guzmán, e só é transferida sua posse à Coroa espanhola em 1501, personificada na figura da rainha Isabel, a Católica, em cujo testamento afirmava que o local devia ser mantido por seus sucessores.

 Desde o século XV, os ingleses mostravam interesse em negociar diretamente com as cidades mediterrâneas, sem o intermédio italiano ou flamengo, tendo em vista os lucros deste contato direto com as fontes de produtos exóticos orientais. Para tal empreitada, no entanto, uma única rota marítima possibilitaria o acesso desses navios ao Mediterrâneo, e seria justamente passando pelo Estreito de Gibraltar.

 O interesse britânico no estreito apenas aumentou ao longo dos séculos XVI e XVII, em que a hostilidade da Espanha (detentora da passagem) era cada vez maior, assim como a necessidade de manter assegurado o valioso comércio que a já numerosa frota inglesa possuía no Mar Mediterrâneo. Esses fatores levariam à crescente ambição da Coroa inglesa pela posse de uma localidade que lhe garantisse o livre-trânsito de seus navios nessa importante passagem.

 Durante a Guerra de Sucessão Espanhola[[1]](#footnote-1), a Inglaterra viu a oportunidade de se apropriar da cidade de Gibraltar, muito importante para o controle do estreito do ponto de vista estratégico-defensivo, e para isso, abriu mão do respeito às regras da guerra prezadas pela obra de Grotius[[2]](#footnote-2), já que desrespeitou sua aliança com a Áustria (por quem, segundo a declaração de guerra, lutaria, em favor da causa do pretendente austríaco ao trono espanhol) e ainda deferiu à localidade um irredutível cerco naval, privando a população civil de mantimentos e instrumentos de defesa, além de submetê-la a bombardeios e ataques dos soldados, enquadrando sua ação no conceito de *guerra injusta* do jurista holandês.

 No caso do desrespeito inglês à aliança com a Áustria, isso se deu pelo fato de que todas as conquistas ocorridas durante a guerra seriam provisórias, segundo declaração escrita pelos países beligerantes, e sempre em nome do pretendente ao trono espanhol, que teria todas suas propriedades restituídas ao final do conflito. Quando o almirante Rooke toma posse de Gibraltar em nome da Rainha Ana da Inglaterra em 1704, logo após retirar o estandarte da Casa austríaca do local, temos uma clara infração das regras de conduta internacional que deveriam guiar as ações dos países durante uma guerra.

 Por outro lado, a Grã-Bretanha vem afirmando desde a captura de Gibraltar, e sua desobediência a princípios tão elementares da *guerra justa* como o respeito a uma aliança durante a guerra, que a ação foi fruto de um patriotismo carente de escrúpulos por parte de Rooke, e que os conseqüentes ressentimentos espanhóis contra todo o governo inglês seria injustificado, já que o contencioso teria origem na arbitrariedade individual de um homem, e não em uma atitude premeditada pela Coroa. Tudo isto, no entanto, apenas confirma a tese de Morgenthau sobre o efeito que o interesse por poder exerce nas atitudes das nações.

 Os argumentos espanhóis associados aos princípios do Direito Internacional em sua reivindicação de Gibraltar são muitos, desde seu direito ao território pela longevidade de sua presença, em que este permaneceu como parte do território hispânico desde a época da colonização romana sem nunca ter deixado de estar submetido a entidades hispano-islâmicas ou cristãs, e inclusive miticamente se associava à fundação da Espanha pelo próprio Hércules.

 Com relação ao respeito deste ponto do Direito Internacional, no entanto, a Inglaterra também se apodera de sua longevidade na posse da região como argumento de legitimação de sua soberania em Gibraltar, já que, estando reconhecidos ou não, os ingleses habitam a região há mais de 300 anos, e são majoritários na composição da população gibraltarenha até os dias atuais. Além disso, os britânicos também têm a seu favor o conceito de *uti possidetis*, um princípio tido como o mais seguro na resolução de conflitos territoriais entre diferentes nações, que prega que a posse de um determinado território em disputa deve ser assegurada àquela nação que o habita no momento da discussão, legitimando assim a soberania britânica de Gibraltar.

 No que tange ao respeito às normas escritas nas relações internacionais, que o Direito Internacional defende como um valor primordial que assegure o convívio entre diferentes nações baseados em regras pré-estabelecidas e de comum acordo, e que possibilitariam relações mais justas e harmoniosas que contribuíssem à busca pela paz, o contencioso de Gibraltar oferece ricos exemplos de como essas normas podem ser respeitadas ou não conforme os interesses próprios de cada nação.

 O Tratado de Utrecht estabelece que o Rei da Espanha “[...] cede à Coroa britânica a plena e inteira propriedade do castelo e cidade de Gibraltar, bem como seu porto, fortaleza e defesa que lhe pertenciam, e a dava para que os britânicos tivessem e gozassem em todo seu direito da propriedade para sempre”. É a cláusula a que os britânicos recorrem quando a Espanha levanta suas posições revisionistas do tratado, afirmando que Gibraltar deveria estar sempre sob a soberania britânica para que se respeitasse esse tratado internacional.

 Por outro lado, a Espanha se utiliza do mesmo tratado para deslegitimar a atual posse britânica de Gibraltar, citando diversas passagens do acordo escrito que já teriam sido transgredidas, como a impedição de que a localidade possuísse contato terrestre com o resto do território espanhol, a fim de evitar quaisquer abusos e fraudes na introdução de mercadorias. O fato é que há muito a possessão inglesa se tornou um foco do contrabando internacional, servindo como porta de entrada de mercadorias ilegais ao território espanhol, que vai desde os produtos industriais ingleses altamente taxados pela Espanha no século XIX até as drogas que atualmente entram na península por Gibraltar, através das comunicações terrestres proibidas pelo tratado.

 O governo espanhol também afirma que o Reino Unido desrespeita normas do Tratado de Utrecht ao propor que sua colônia de Gibraltar tem o direito à independência, caso seus habitantes sintam que devem se desvincular da metrópole em busca de sua autodeterminação. Isto feriria o tratado internacional já que este estabelece que “se em algum tempo parecer conveniente à Coroa britânica dar, vender ou abandonar a propriedade da cidade de Gibraltar, se acordou no tratado que seria dada à Espanha a primeira ação para restituí-la de sua antiga propriedade”, o que seria transgredido no caso de uma independência do local.

 Além da transgressão desses pontos do Tratado, o Reino Unido também teria ocupado uma área não-cedida pelo mesmo, tomando para si uma região que estava estabelecida como zona neutra entre a Espanha e a colônia britânica de Gibraltar. O local é constituído pelo istmo que serviria de fronteira do exercício de soberania das duas nações, mas foi ocupado ilegalmente pelos ingleses que na década de 1930, que construíram ali um aeroporto que atravessa o istmo de mar a mar, dificultando o trânsito de veículos e pessoas entre Gibraltar e o restante da Península.

 A questão do aeroporto é uma das mais controversas no contencioso hispano-britânico, pois se enquadraria em uma reivindicação da Espanha paralela a de Gibraltar, e não uma mesma, já que trata-se de um território que nunca foi cedido ao Reino Unido, ao contrário da cidade no Estreito, que exige outros argumentos legais para a restituição. Vale ressaltar que devido a sua localização, o aeroporto de Gibraltar constitui um obstáculo ao progresso das negociações bilaterais entre aqueles países, já que não é aceito pelos espanhóis como sujeito à soberania britânica. Assim, vôos regulares acontecem ligando-o a Londres e Manchester, porém não para outros pontos da Espanha, que não reconhece seus operadores britânicos. Essa situação atrasou por muito tempo a criação de um espaço aéreo único europeu, do qual Gibraltar não faz parte.

 Ao longo dos debates que são realizados para a discussão do tema, o Reino Unido sempre se apóia na posição da população gibraltarenha, que recusa qualquer forma de integração de seu território com a Espanha, preferindo manter-se sob a soberania britânica. A opinião da população local deve ser ouvida em qualquer ocasião que represente uma tomada de decisão que possa envolvê-la, e está prevista na lei britânica que rege seu relacionamento com a colônia, tornando essa rejeição dos gibraltarenhos à soberania espanhola um empecilho quase intransponível no progresso da causa espanhola nas negociações.

 Desde as primeiras rodadas de negociações entre os dois países na década de 1960, incentivadas e realizadas sob os auspícios da ONU e do Comitê de Descolonização, as resoluções sempre foram tomadas levando-se em conta um consenso entre as partes envolvidas, por menor que fosse o progresso na busca de uma solução. É a forma como Grotius proclamava que deveriam ser encaminhadas as disputas internacionais, evitando-se a guerra e levando-se em conta os argumentos dos dois lados e respeitando-se princípios de ordem comum a todos, no caso as declarações internacionais das Nações Unidas.

 Atualmente, as negociações tomaram um rumo que preza pela busca de solução para questões de ordem prática que envolvem a disputa: o Fórum Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar criado em dezembro de 2004 envolve representantes do Reino Unido, do Reino da Espanha e, pela primeira vez, do governo de Gibraltar. Os temas discutidos nesse espaço são de caráter mais urgente, não sendo um órgão encarregado de solucionar o impasse da soberania sobre a Rocha, mas que deixa claro que este tema deve ser tratado como de igual importância.

 Os pontos em questão nas negociações tratam-se: 1) do pagamento das pensões cabíveis aos trabalhadores espanhóis que tiveram postos de emprego na colônia britânica antes do fechamento da fronteira em 1969; 2) as medidas a serem tomadas com relação ao uso do aeroporto de Gibraltar; 3) facilitar a circulação de pessoas, veículos e mercadorias entre um lado e outro da fronteira; 4) melhorar as telecomunicações, criando um código telefônico internacional próprio para Gibraltar e; 5) abrir uma sede do Instituto Cervantes em Gibraltar, para difundir o conhecimento da língua e da cultura espanholas.

 O que percebemos nesta análise do contencioso de Gibraltar é que os dois lados se mostram dispostos ao diálogo em suas propostas, não renunciando a seus interesses mais irredutíveis, mas abrindo espaço para negociações que possam se não resolver o problema de uma vez, amenizá-lo. A abertura ao diálogo para a resolução de conflitos em lugar do uso da força armada e a sensatez das discussões, que o Direito Internacional exalta como fundamentais para o bom funcionamento da ordem internacional, estão presentes no Fórum de Diálogo e esperamos que as negociações continuem a ser conduzidas de forma sempre a manter a lealdade entre os participantes com relação aos princípios internacionais que envolvem essa disputa bilateral.

**CAPÍTULO 1 - GIBRALTAR PERANTE A HISTÓRIA**

 Ao analisar os precedentes históricos de tão intrincado contencioso diplomático, é possível perceber os enormes esforços empreendidos por diversos povos com o intuito de manter a possessão do território de Gibraltar. A localidade despertou desde a Antiguidade a cobiça daqueles que almejavam o controle do Estreito de mesmo nome, único meio de comunicação entre as águas do Mar Mediterrâneo e o Oceano Atlântico. As disputas travadas ao longo dos séculos confirmam a relevância em que consiste o domínio do Peñón[[3]](#footnote-3) e do Campo[[4]](#footnote-4) ao seu redor como estratégia de defender os interesses de uma nação naquela região que separa, por apenas 14 quilômetros em sua parte mais estreita, a África da Europa.

 Sobre a responsabilidade do historiador e a necessidade de conhecimento dos fatos passados para uma justa compreensão de situações presentes, já afirmava o célebre escritor espanhol, marco da literatura mundial, Miguel de Cervantes Saavedra que:

Si a la Historia se puede poner alguna objeción cerca de su verdad, no hay que ser otro sino el propio autor de esta el responsable por ese trastorno, habiendo y debiendo ser los historiadores puntuales, verdaderos y nada apasionados; y que ni el interés, ni el miedo, ni el patriotismo, el rencor ni la afición, no les haga torcer del camino de la verdad, cuya madre es la Historia. (CERVANTES, 2002, p. 23).

 À tão admirável descrição da responsabilidade do historiador, acrescentamos ainda o valor da História como importante base das Ciências Humanas e, mais especificamente, para a elaboração deste trabalho, tendo em vista as reclamações deste cunho que o contencioso levanta. Especialistas no conflito hispano-britânico como o historiador inglês Henry Kamen ressaltam o orgulho de ambas as nações como combustível a que se mantenham vivas as hostilidades sobre Gibraltar, e um dos aspectos a que não se dispõem a renunciar nem Londres tampouco Madri são seus supostos direitos históricos sobre o território (KAMEN, 2005, p 27).

 No sentido de aproximar a realidade passada do território disputado ao atual contencioso, destacamos a importância da leitura de obras de historiadores como Bathilde Larsonneur, Henry Kamen, Francisco Marcos López, José Carlos de Luna e Juan del Álamo, cuja contribuição para o presente trabalho foi de extrema significância. Abordando a história de Gibraltar através de diferentes perspectivas, esses autores deixam claro o conturbado passado desta localidade que, por suas características físicas e geográficas, constitui naturalmente uma fortaleza de grande contribuição àquele que a possua. De forma clara os autores espanhóis e britânicos beneficiam os argumentos a favor de suas próprias nações em seus escritos e, por este motivo utilizamos fontes oriundas de ambos os países a fim de alcançar uma visão mais aberta e menos tendenciosa do conflito, além da valiosa contribuição de autores franceses, como Larsonneur.

* 1. **Gibraltar: das origens à Guerra de Sucessão Espanhola**

Levantando sobre as costas do extremo sul da Andaluzia, o monte de Gibraltar esteve presente nas crônicas dos mais antigos povoadores do Mediterrâneo, adquirindo mesmo diversas denominações antes da primeira construção naquele solo pelos árabes do Norte da África, quem lhe conferiria seu atual nome. Don Juan del Álamo descreve que:

El soberbio Peñón que se levanta en el extremo sur de Andalucía, enclavado en el territorio de los antiguos Tartessos, se ha denominado generalmente, a través de los tiempos, Monte de Saturno, de Ustatio; Columna de Briareo o de Hércules, al decir de Aristóteles; Calpe, entre los hebreos, fenicios, griegos y latinos; habiendo tenido origen y prevalecido desde la invasión árabe en España, tras de varias evoluciones morfológicas, la actual designación de Gibraltar. (ÁLAMO, 1964, p. 97).

A mitológica separação dos continentes europeu do africano no extremo oeste do Mar Mediterrâneo pelas mãos do próprio Hércules em um de seus trabalhos teria dado origem a uma grande coluna de cada lado do Estreito então criado, que seriam os montes calcários hoje presentes em Ceuta e Gibraltar, levando o segundo o nome de Calpe. O mesmo monte ainda esteve incluído no território constituinte do reino dos antigos tartessos, cuja importante cidade de Carteia se localizava nas proximidades do mesmo, representando ainda hoje um importante sítio arqueológico para a compreensão daquela pré-histórica cultura.[[5]](#footnote-5)

Os cartagineses em seguida se fariam senhores de toda aquela região mediterrânea, adquirindo Carteia certa importância durante as guerras entre aqueles e o império romano, sendo a Espanha um dos palcos das batalhas entre os rivais. Já sob o domínio romano, a cidade atingiu seu esplendor, com quatro mil habitantes e uma marinha mercante que, nas palavras de Estrabão[[6]](#footnote-6) superava ao total dos portos africanos.[[7]](#footnote-7) Além da importância estratégica próxima ao Estreito de Gibraltar, induz-se a relevância de Carteia para o império romano pelas distintas prerrogativas que recebia a cidade, sendo a única da província da Bética a possuir um governo regido por um *cuatuorviro*, ao contrário das outras (mesmo Gadis ou Hispalis) regidas por *duonviros*, indicativo de que contava com habitantes de elevada magistratura. Além disso, foi também a primeira da atual província espanhola de Cádiz a sediar uma cadeira episcopal.

Desintegrado o império romano em 476 d.C., e dominada a maior parte da antiga Hispania pelo reino visigodo durante os séculos V e VI, o Estreito de Gibraltar novamente seria a porta de entrada de uma invasão que derrubaria governos e mudaria modos de vida em quase toda a península ibérica: reunindo um verdadeiro exército no então solitário monte de Gibraltar, Tarik, governador de Tânger e chefe das tropas agarenas, liderou a entrada dos muçulmanos nas terras onde permaneceriam por quase oito séculos. Uma das versões mais aceitas para o nome de Gibraltar seria proveniente deste fato ocorrido no ano 711, derivado etimologicamente do árabe *Gebal Tariq,* que significa “montanha de Tariq”. (ÁLAMO, 1964, p.27).

Somente durante o domínio árabe, apesar de sua anterior relevância como passagem dos povos do Mediterrâneo, Gibraltar seria pela primeira vez povoado com uma população permanente, fato indicado pela construção da primeira fortaleza no Peñón ao redor do ano 744, segundo o escritor inglês James Thomas. Não obstante a este fato inédito de possuir um castelo e cidade próprias, a importância de Gibraltar foi escassa no período do califado de Córdoba, estando sempre submetido à autoridade do vizinho valiato de Algeciras, o qual continuou a subordinar o Peñón desde a derrubada dos califas olmeias e a emancipação do mesmo como emirado independente.

Ainda no século XI estaria Gibraltar mantido subordinado a outros emirados. Logo após Algeciras, seria a Málaga em 1031, e em seguida a Sevilha em 1072, quando as duas primeiras seriam submetidas à última. Tais eventos se passaram pouco antes da conhecida invasão almorávida a Al-Andalus, nome dado pelos árabes a toda península ibérica, cuja chave de entrada era considerada o Estreito de Gibraltar. O próprio Abed Almotadhi, pai do emir de Sevilha Ben Abed havia aconselhado o filho a reservar-se da ajuda dos almorávidas, e que conservasse com cuidado as chaves da Espanha: Algeciras e Gibraltar. Conselhos estes que foram completamente ignorados pelo emir, que não só ignorou a vulnerabilidade das praças de Algeciras e Gibraltar como em 1086 aceitou o auxílio do almorávida Ben Yusuf nas lutas contra os cristãos, caindo Sevilha em poder deste no ano de 1091, obrigando o antigo emir a fugir para Agmat, no Marrocos, onde passaria o resto de sua vida.

Maior atenção prestou Yusuf ao Estreito de Gibraltar, melhorando as fortificações tanto em Algeciras como no Peñón, precauções que ainda não puderam evitar a invasão dos almôadas em 1146. Líder da nova dinastia, Aldelmumen era consciente da posição estratégica dessas cidades e, em 1160 começaram as obras de ampliação e devida consolidação de suas fortalezas ao comando do célebre arquiteto Alhas Yahix, de Málaga. Tamanho significado tinha Gibraltar para o chefe dos almôadas que ali permaneceu durante dois meses, em visita com motivo de supervisão das obras de expansão de sua fortaleza, período este em que ofereceu à localidade a presença dos xeiques e valis de toda Andaluzia, além da visita do célebre poeta granadino Giafar Ben Sail, que dedicou ao local uma de suas poesias.[[8]](#footnote-8)

Compreendidas no contexto da Guerra de Reconquista, as disputas pela posse de Gibraltar não envolveriam os reinos cristãos até o ano de 1309, quando a cidade estava subordinada ao reino de Granada. Sua tomada foi encomendada ao nobre Alfonso Pérez de Guzmán pelo rei castelhano Fernando IV que cercava Algeciras, com as bênçãos do Papa Clemente V que apoiava a empresa financeira e espiritualmente. Por um mês resistiriam os mil e quinhentos sitiados de Gibraltar às investidas de Guzmán o Bom, como seria conhecido o conquistador. Ao sucesso deste primeiro cerco cristão ao Peñón, o soberano de Castela outorgaria uma série de prerrogativas à base como o estabelecimento de uma guarnição de 300 soldados, a isenção de seus habitantes do pagamento de qualquer gênero de tributos e gabelas comerciais[[9]](#footnote-9). Além disso, fato muito importante foi a redução de todas as esferas hierárquicas da sociedade ao estado plano, acabando com os privilégios dos fidalgos que ali não teriam mais privilégios que sua atribuição de cuidar do castelo.[[10]](#footnote-10)

Após mudança de governo no reino de Granada, Ismail Ben Nazir empreenderia um novo cerco a Gibraltar em 1316, baseado em sua rígida observação do Alcorão e os preceitos da Jihad, assim como a necessária retomada da fortaleza para defesa de seus interesses no Estreito. Havendo sucedido Alfonso XI a seu pai no trono, porém contando com apenas cinco anos de idade à época da tentativa de captura muçulmana do Peñón, coube ao infante Don Pedro reunir forças e expulsar os invasores. Seria em 1333, no entanto, que os granadinos retomariam Gibraltar pela última vez. Neste novo cerco, os muçulmanos contariam com a falta de compromisso do governador da base Vasco Pérez de Meira, um “encoberto traidor aos interesses mais sagrados de sua pátria”, segundo os dizeres de Juan del Álamo (ÁLAMO, 1964, p. 44).

Muito apreço e consideração possuía Alfonso XI pela praça de Gibraltar, no entanto, para desistir de sua conquista após sua perda em 1333. Sua atuação no Campo durante a Reconquista demonstra uma personalidade determinada porém com um alto senso de justiça e humanidade, ao pactuar uma trégua de quatro anos com os reis nazaris de Granada após a retirada de suas tropas de Gibraltar naquele ano. Este mesmo rei, de codinome “O Justiceiro”, empenharia suas forças na empresa de recobrar a chave da Europa das mãos dos muçulmanos uma vez mais em 1349, após obter das Cortes reunidas um ano antes em Alcalá de Henares, a concessão de recursos para sua retomada. Aproveitou-se ainda o rei castelhano, das circunstâncias de atritos presentes nas relações entre os soberanos de Granada e Marrocos, fato que excluiria a ajuda de tropas do outro lado do Estreito contra a empreitada dos cristãos.[[11]](#footnote-11)

Ante tais perspectivas positivas de sucesso da retomada de Gibraltar, apresentavam-se sérios fatores dificultantes para a empresa de Alfonso XI. A principal delas constituía a eficiente guarnição estabelecida na base pelos muçulmanos, anteriormente temerosos de uma tentativa de conquista pelos cristãos, tornando-a tão defendida de modo a reforçar a definição por muito propagada de que a fortaleza é inexpugnável. Frente uma defesa tão ameaçante, a ofensiva escolhida pelo soberano de Castela foi o bloqueio terrestre e marítimo de recursos que pudessem chegar a Gibraltar. A insuficiência de recursos, entretanto, apresentava-se como outro peso negativo aos castelhanos, obrigando o próprio rei a vender propriedades para manter o cerco, que ainda assim mostrava-se ineficiente, já que a guarnição inimiga ainda era abastecida por víveres vindos da costa africana, graças à insuficiente esquadra cristã. Foi a chegada da epidemia de Landres em 1350 que culminaria a derrota dos sitiadores, dizimando as tropas castelhanas ao ponto de torná-las inúteis a uma retomada da fortaleza de Gibraltar, sendo o próprio rei Alfonso XI vítima mortal daquela doença.

A morte de Alfonso XI às portas de Gibraltar em 26 de março de 1350 causaria profundo pesar e sentimentos de luto em ambos os lados da fronteira, dado o grande respeito de que desfrutava o rei cristão entre as fileiras muçulmanas. Do lado dos cristãos, entretanto, seu falecimento em um ato de recobrar a principal fortaleza do Estreito seria um motivo de sua martirização pela causa da reconquista de Gibraltar, empenho que seria reavivado após a retirada do cerco de 1350. Tamanha foi a esperança de que a participação daquele rei fora fundamental para a reconquista do local, ao ponto de afirmar Juan del Álamo (1964, p. 59) que:

Dada la tenacidad y valentía de Alfonso XI, puede creerse que, de haber sobrevivido algún tiempo, y no obstante la escasez de recursos, se hubiera entonces conquistado, y desde luego durante su reinado, la gran fortaleza de Gibraltar. No es arbitraria semejante afirmación, ya que de ello estaban completamente convencidos los propios musulmanes. El historiador árabe Benaljatib llega al extremo de reconocer que este gran rey los hubiera arrojado de la península ‘a no haberlos mirado Dios con ojos de misericordia, poniendo fin a su vida’.

Os sentimentos de cobiça que sempre despertou Gibraltar entre a nobreza que habitava ao seu redor agora eram aliados a certos desejos de revanche que o cerco e morte de Alfonso XI só fizeram aumentar. Como responsável pela remota e então única bem-sucedida conquista do local em 1309, a família Guzmán se vangloriava de sua feliz cruzada e via-se como legítima encarregada de tomar novamente o Peñón do poder dos muçulmanos. Seria então em 1438 quando Enrique de Guzmán, neto do célebre Guzmán, o Bom, reuniria um exército e esquadra com o objetivo de repetir a façanha passada de sua família. O conde opta por uma invasão nos moldes do cerco de Alfonso XI, investindo ele próprio por mar (ao sul) e encarregando seu primogênito Juan do comando por terra (ao norte). Após 1350, entretanto, os muçulmanos haviam construído torres e muralhas na praia dos arenais vermelhos, a fim de evitar uma repetição do que tentara a esquadra do rei justiceiro. Defesa esta a que Enrique de Guzmán propusera-se a transpor, desembarcando ali suas tropas. Um imprevisto natural, entretanto, levaria ao fracasso daquele novo sítio e a morte do próprio Enrique quando, ao subir a maré da Baía de Algeciras, e estando o conde e seus soldados ainda na linha de frente atrás das muralhas, viram-se encobertos pela água ao mesmo tempo em que deviam lutar contra o fogo inimigo. Aqueles que sobreviviam às flechas muçulmanas e aos afogamentos logo buscaram refúgio nas insuficientes embarcações próximas, que devido ao reduzido número não puderam suportar os vários náufragos que a elas afluíam, sendo muitas delas afundadas. Em uma delas sucumbiu Enrique de Guzmán, deixando em seu filho Juan de Guzmán a dor de não poder haver socorrido seu pai a tempo, suspendendo os ataques daquele falido sétimo cerco a Gibraltar durante a Reconquista.

 Passados vinte e quatro anos do desastre cristão nas águas de Gibraltar, o governador de Tarifa, informado da notável desguarnição de que sofria então a base, reuniu seus soldados e tomou a iniciativa de marchar rumo ao Peñón, em 1462. Apesar de reiteradas as evidências da escassa força militar que defendia o território, acreditou o conde que seriam insuficientes suas forças para a conquista, pedindo assim o auxílio a Jerez, Jimena, Arcos e Medina-Sidonia (ducado da família Guzmán). Não imaginava, entretanto, que a participação de Don Juan de Guzmán, duque de Medina-Sidonia, e a família Ponce de León na conquista da fortaleza implicaria o início de uma disputa pela posse do território entre ambas famílias que alimentaria uma intensa rivalidade por muitos anos mais.[[12]](#footnote-12)

Havendo chegado primeiramente ao sítio Rodrigo Ponce de León, primogênito do conde de Arcos, começou sem demora os ataques aos muçulmanos na fortaleza que, em inferioridade numérica, propuseram uma rendição que lhes garantisse sair do cerco com vida e levando seus bens. Encontrava-se então Don Juan de Guzmán ainda a caminho de Gibraltar quando fora informado da oferta de rendição da base, enviando imediatamente seus emissários para felicitar a Don Rodrigo e rogar-lhe que seguisse mantendo os inimigos cercados até sua chegada antes da tomada da fortaleza. Atendido tal pedido, Don Rodrigo é surpreendido na frente do cerco por uma carta entregue por notáveis mouros saídos do castelo, informando que ainda poderiam resistir ao cerco e se entregariam preferentemente ao duque, em atenção à desgraçada morte de seu pai. Ao ouvir tal proposta, de duvidosa procedência, pois segundo José Carlos de Luna poderia ter sido elaborada pelo próprio duque, se enfureceu muito Don Rodrigo, pedindo agora a Guzmán que esperasse a chegada de seu pai, conde de Arcos, para que juntos tomassem o local. Não se mostrou disposto o duque de Medina-Sidonia a tal espera, entretanto, invadindo a fortaleza e conquistando-a em seu nome, recebendo-a no dia 20 de agosto de 1462, finalizando para sempre o domínio muçulmano de Gibraltar.

As disputas travadas ao longo da segunda metade do século XV entre os duques de Medina-Sidonia e os condes de Arcos demonstram um remoto protagonismo de Gibraltar como território impulsador de controvérsias pelo direito à sua soberania. A indignação apresentada por Juan e Rodrigo Ponce de León pela possessão da fortaleza por Juan de Guzmán era baseada na alegada ilegitimidade daquele em tomá-la em seu nome quando a conquista fora primordialmente empreendida pelos primeiros. De forma que o atual contencioso em torno à cidade é baseada na não-aceitação dos espanhóis da forma como foi tomada em nome dos ingleses, a disputa entre a nobreza andaluza a fins da Reconquista apresenta motivos de insatisfação também presentes após a faina de Rooke em 1704.

Achamos válido considerar, ainda, o episódio que consistiu no conflito entre o duque de Medina-Sidonia e a Coroa de Castela pela posse de Gibraltar. Atento à importância estratégica que o território representava para as guerras contra os muçulmanos, e influído pela corte do papel primordial do governador de Tarifa naquela conquista de 1462 e, logo, da própria Coroa. Desta forma, naquele mesmo ano o rei assumiu para si a soberania sobre o Peñón, não encontrando mais críticas do duque que era ciente da inutilidade de uma contestação dessa envergadura. Já em 1464 Enrique IV faria uma visita ao local, recebendo ainda o soberano de Portugal Afonso V que se encontrava em Ceuta para uma incursão contra os muçulmanos do norte da África. Foi nesta ocasião que nomeou para governador de Gibraltar Esteban de Villacreces, novo motivo de queixas do duque de Medina-Sidonia, que almejava para si o cargo baseando-se em seus supostos direitos de conquista.

Quando da deposição de Enrique IV em 1465 e a proclamação de seu irmão de apenas onze anos, o infante Don Alfonso, ao trono de Castela, além das revoltas que eclodiam por todo o reino, aproveitou-se o duque de Medina-Sidonia para conseguir uma cédula do jovem rei que lhe outorgava o direito de posse de Gibraltar a ele e seus descendentes, de forma que levantou um novo exército e marchou em 1466, iniciando o nono cerco à cidade que completaria 15 meses pela defesa de Villacreces mesmo sem o respaldo real que demandava sua ação.

Este novo cerco pode ser analisado também sob a perspectiva de conflito entre nobreza local e Estados-nação que se formavam no contexto do final da Idade Média, em que a primeira esforçava-se por manter sua autoridade frente ao crescente poder dos monarcas que passavam a centralizar cada vez mais os poderes de vastos territórios. Ainda que o desfecho tenha sido favorável ao duque em 1470, ao receber o reconhecimento e concessões de autonomias jurídicas e fiscais em Gibraltar[[13]](#footnote-13), o veredicto da História pesaria a favor da Coroa contra os interesses privados de soberania do Peñón e de tantos outros territórios na Europa.

A evidência da imposição da autoridade real sobre todos os demais senhores do país se daria ao longo do reinado dos Reis Católicos, que quando começaram seu governo enfrentavam diversas revoltas de contestação e desobediência, e ao terminá-lo, já no século XVI, deixaram a seus sucessores uma Espanha unificada e um poder central fortalecido. No que se refere a Gibraltar e às lutas que então ocorriam entre o duque de Medina-Sidonia e o conde de Arcos conseqüente da conquista daquele, seria a autoridade real de Isabel a Católica o fator-chave do apaziguamento das duas famílias, em favor da paz de toda Andaluzia e a concentração de esforços em conquistar Granada, último bastião da presença muçulmana na península. Como prova de tal poder dos reis sobre sua então dividida nobreza, percebemos a seguinte transcrição da obra de Juan del Álamo (1964, p. 88):

Tan beneficiosa fue la citada entrevista, que tanto el duque como el conde, cual si hubieran sido siempre amigos, se esmeraron después, atentos y solícitos, en agasajar a los reyes. Es más, desde entonces ambos próceres, con sus respectivos vasallos, acompañaron a los soberanos en la mayor parte de sus campañas contra los moros, hasta que, el 2 de enero de 1492, ondeó el pabellón de Castilla en la alhambra de Granada.

 Convencida a rainha Isabel da importância de Gibraltar para os interesses estratégicos da Coroa, ofereceria a troca de soberania daquele com a cidade de Utrera ao duque de Medina-Sidonia, proposta justificadamente recusada por Enrique de Guzmán. Ao morrer este, entretanto, não cessariam as pressões reais para a possessão daquele local, exigindo-a de seu filho, Juan, como condição para render-lhe os títulos e privilégios a que tinha direito. Sob as súplicas e justificativas deste, acedeu a rainha a que seguisse possuindo a desejada fortaleza. Em 1497, Gibraltar seria a base de operações da campanha que conquistaria aos espanhóis a cidade de Melilla, no norte da África, demonstrando uma vez mais sua importância aos interesses do Estado na península e fora dela. Foi em 1502, diante das cortes reunidas em Sevilha, e sob a reclamação para si de Gibraltar pelos Reis Católicos que Juan de Guzmán, já convencido de que era inútil seguir insistindo em sua posse frente a tão fortalecido poder real, cedeu à Coroa de Castela todos os direitos e soberania sobre aquele território.[[14]](#footnote-14) (HISTORY, [200-]).

 Neste mesmo ano em que passou à posse da Coroa, os Reis Católicos dotaram Gibraltar de todos os requisitos que uma localidade real respeitável desfrutava: foi nomeado como comendador geral do reino Garcilaso de la Veja; constituiu-se o brasão de Gibraltar (até hoje utilizado) representado por um castelo vermelho em um fundo branco, sobre uma chave dourada pendurada[[15]](#footnote-15); constituição de Gibraltar como Ayuntamiento autônomo; e construção da igreja principal da cidade. Consideramos também relevante expor no presente trabalho a transcrição do documento real que pode ser encontrado na íntegra no Ayuntamiento de San Roque ou também, ainda que com algumas incorreções, na obra de Ignacio López de Ayala:

Los Reyes Católicos, al atender la súplica de petición de armas hecha por la ciudad de Gibraltar, manifiestan que acatando que esa dicha ciudad es muy fuerte, e que segundo su sitio, es llave de estos nuestros reinos e las mares de Levante e Poniente, e guarda e defensa del estrecho de las dichas mares, por donde ningunos navíos ni gentes de las unas mares a las otras no pueden pasar, sin la ver o hacer escala en ella; por la presente nos damos por armas un escudo, que los terçios a la parte alta de él, tengan el campo blanco e en el dicho campo asentado un castillo colorado, e baxo del dicho castillo en el otro terçio del escudo, que ha de ser de campo colorado, en que ha de aver una raya blanca entre el castillo e el dicho campo colorado, osté una llave dorada que cuelgue con una cadena del dicho castillo, segundo que aquí van figuradas (escudo); e que las dichas armas que vos damos, podais poner e pongays en el sello desa dicha ciudad, e en el pendón, e banderas della, e en las torres, e puertas, e puentes, e en los otros edificios e obras públicas que fizieredes e pintaredes. (AYALA, 1782, p. 49).

Tamanho era o reconhecimento do valor de Gibraltar pela rainha Isabel que ao falecer no castelo de Mota em Medina del Campo em 26 de novembro de 1504, ordenou em seu testamento “[...] que sus sucesores no enajenasen y consintiesen cualquier posesión, por mínima que fuese, perteneciente a la Corona, y muy especialmente a la importantísima plaza de Gibraltar[...].”, determinação esta que ainda hoje é usada como argumento por autores espanhóis à hora de defender a ilegalidade de qualquer possessão estrangeira do Peñón, mesmo a atual ocupação britânica. O fato de uma das soberanas mais admiradas de sua História haver deixado tão claramente explícito a inaceitabilidade de qualquer alienação do território suscita ainda hoje em dia os fervores da Espanha em recuperar a base.

 A História da Espanha no início do século XVI é marcada pela forte herança deixada pelos Reis Católicos de um país unificado e fortemente centralizado pela primeira vez em sua história. Seus sucessores imediatos, Joana a Louca e Felipe o Belo, tiveram um curto reinado cujos detalhes não cabem mencionar neste trabalho. Entretanto, a ascensão ao trono espanhol de seu filho Carlos em 1516, nascido e educado em Gantes (atual Bélgica) suscitou uma intensa reação contrária nas principais cidades castelhanas, cujo povo e nobreza temiam que seus interesses seriam deslocados em favor de um monarca que, por seu caráter estrangeiro, seria alheio às preocupações locais. Estalava assim a guerra das Comunidades, considerada por Joseph Walker como “a primeira manifestação revolucionária da burguesia na Europa” (WALKER, 2003, p. 150). Os *comuneros* convidaram as cidades andaluzas a seguir seu partido, mas estas, entre elas Gibraltar por meio de seus corregedores Juan de Torres e Diego Calvo, concordaram na Junta celebrada em Rambla defenderem-se mutuamente, seguir fiéis ao monarca e recusar os mandamentos das Comunidades. (ÁLAMO, 1964, p. 105).

 Levantava-se no século XVI uma nova ameaça muçulmana à hegemonia espanhola no Mediterrâneo: o Império Otomano alcançava sua maior extensão e esplendor, e a pirataria turca aterrorizava as costas mediterrâneas ao mesmo tempo em que a Espanha dos Habsburgos constituía a maior potência da Europa. Tamanha era a rivalidade entre ambos os impérios que Felipe II, empregando a maior esquadra de todos os tempos até então, concentraria as forças do auge de seu império para destruir os otomanos, tornando célebre a batalha marítima de Lepanto, em 1571[[16]](#footnote-16). Dentro deste contexto de disputa pela hegemonia dos mares, Gibraltar constituía um alvo preferencial dos turcos por sua determinante posição para o abastecimento de suas esquadras e base para novos ataques à costa espanhola.

 Sendo desde 1535 governador da cidade, Don Álvaro de Bazán construíra espaçosos diques para a reparação de navios no porto, porém as estruturas de defesa da fortaleza continuaram muito deterioradas e em alguns pontos até em ruínas, especialmente no lado sul da base, o mais débil de todos. (ÁLAMO, 1964, p. 106) Aproveitando-se da posse de Argel, Hacem Agá organizou uma expedição composta de 16 navios e 2000 turcos e cristãos, metade dos quais haviam sido prisioneiros na fortaleza. Tal empresa havia sido instigada pelo italiano Caramani, um dos comandantes da invasão que também havia sido cativo de Don Álvaro de Bázan em Gibraltar. A expedição partira de Argel em 20 de agosto de 1540, avistando o Peñón ainda em setembro do mesmo ano.

Cumprindo o modus-operandi da pirataria turca que tão bem-sucedida vinha sendo realizada, os corsários que invadiram facilmente Gibraltar tampouco tinham como objetivo a posse definitiva daquele lugar, mas sim saqueá-lo e amedrontar a população para que o mantivesse desguarnecido. Em tão atroz ação tiveram êxito os homens de Barbaroxa que, como descreve Juan del Álamo, impuseram o terror e o espanto à população do Peñón, custando a vida de 26 pessoas e levando consigo 70 prisioneiros, a maioria mulheres e crianças, partindo antes da chegada do auxílio rapidamente pedido pelo governador às cidades vizinhas.[[17]](#footnote-17)

Ao correr da segunda metade do século XVI, a ameaça nas águas do mediterrâneo para a Coroa espanhola se fazia cada vez maior. Unido à ameaça dos piratas turcos, haviam os chamados “mouriscos”, muçulmanos que haviam permanecido na península mesmo depois de conquistadas suas terras pelos cristãos. Além disso, a Inglaterra de Enrique VIII, e principalmente de Elisabeth I aumentaria consideravelmente sua presença naquele mar, a despeito de seu favorável atlantismo, com fins de lucrar com o vácuo de poder comercial deixado por Veneza, Gênova e outras cidades italianas. É neste contexto que Felipe II sucede a seu pai no trono espanhol em 1556, enfrentando Gibraltar somente dois anos após a coroação um novo ataque turco, que custaria a vida de seu anterior defensor Andrés de Suazo. Não obstante os problemas causados pelos otomanos, em 1569 o soberano enfrentaria uma perigosa revolta de milhares de mouriscos habitantes do antigo reino de Granada, para cujo término recebeu a Coroa o auxílio de Gibraltar, com o comandante Francisco de Mendoza.

 Percebendo a constante ameaça de invasões a que estava sujeito o litoral espanhol neste período, sob mútuas pressões de ingleses e muçulmanos, e notavelmente a importância de Gibraltar como base de comunicação entre as costas mediterrâneas e atlânticas, mandaria Felipe II em 1575 aumentar as fortificações do local, que baixo os planos do arquiteto italiano Giuseppe Fratino teria ampliada a muralha ao sul, reconstruído um portão novo e receberia duas novas torres de defesa. José Carlos de Luna nos ressalta em sua obra que um dos motivos de tanta ameaça e instabilidade nos mares para o império espanhol em dito reinado é notavelmente o crescimento da presença da Inglaterra nas águas do Mediterrâneo. Tal interesse dos ingleses em tão afastado mar se daria pelas possibilidades de lucro que o comércio direto com as cidades italianas e o Oriente Próximo lhe ofereciam. Aliado isto à política inglesa de fortalecer sua marinha utilizando-se preferencialmente navios próprios no comércio, o tráfego inglês pelo Estreito de Gibraltar se tornou constante, o que incentivaria o desejo daquele país em garantir sua segurança naquela região, a despeito do inimigo império espanhol que o dominava. (LUNA, 1952, p. 30).

 Havendo tão exitosamente eliminado a pirataria turca no Mediterrâneo através de uma ação ofensiva contra eles na Batalha de Lepanto, Felipe II tentaria utilizar-se do mesmo método de ataque marítimo em massa para suprimir a ameaça que representava a Inglaterra não só no Mediterrâneo e Gibraltar, mas também na América. Superando mesmo à surpreendente armada que vencera em Lepanto, organizou uma enorme esquadra, a maior que por muito tempo navegaria os mares, conhecida por Invencível Armada, que em 1588 partiria de La Coruña rumo à invasão da Inglaterra. É interessante apontar aqui que o ex-governador de Gibraltar, Don Álvaro de Bazán participava também da expedição como um de seus chefes. (ÁLAMO, 1964, p. 117).

 É conhecido o fracasso em que, por diversos motivos, resultou a Invencível Armada, não chegando as tropas espanholas sequer a desembarcar na Inglaterra.[[18]](#footnote-18) Entretanto, fato não tão conhecido é a persistência que teve o soberano espanhol em seu empenho de aniquilar o poder daquela que, nas palavras de Álamo “enemiga Inglaterra de la grandeza de España, quiso Felipe II destruir para siempre a su poderosa rival y cegar aquel manantial de los males de Europa”[[19]](#footnote-19). De modo que continuava disposto o monarca a tal empresa, seu plano era que uma esquadra partiria do passo de Calais (que então dominava) para desembarcar na Irlanda, apoiado pelos católicos daquele país, de onde efetuaria a invasão da Inglaterra. O plano, porém, foi descoberto a tempo pelos ingleses que, sem demora, organizaram uma esquadra de 150 velas e 15000 soldados sob às ordens do conde de Essex. Foi em 1596 que, tomada de surpresa a esquadra que se reunia em Cádiz, os ingleses além de destruir a frota efetuaram um massivo saque da cidade, levando como um valioso botim a soma superior aos 19 milhões de ducados.

 Só não foi maior a decepção da Coroa espanhola pelas perdas sofridas em Cádiz naquele ano porque, satisfeito com o esplêndido botim recolhido, o conde de Essex se absteve de levar em continuação os saques daquela costa, poupando Gibraltar de uma calculada invasão inglesa. É neste cenário que assume o trono Felipe III, em 1598, quem deve enfrentar o reto de proteger o Estreito que tão encarniçadamente vinha sendo atacado por ingleses e piratas muçulmanos. Da disputa contra os segundos, é notável a tomada, em 1611 em águas de Gibraltar de vários navios carregados de ricos tesouros como três mil livros árabes de ciências e letras pertencentes ao rei do Marrocos, Muley-Cidán, hoje mantidos na biblioteca do monastério de San Lorenzo del Escorial. Seria em seu reinado também, que seria efetuada a expulsão definitiva dos mouriscos de todo o reino em 1609 porque, entre outros motivos, eram simpáticos à causa dos piratas turcos nas costas andaluzas.

Compreendida a relevância daquela região para a segurança territorial de todo o reino, mandaria fortificar toda a costa meridional desde o rio Guadiaro até a fronteira portuguesa, de modo a diminuir, já que não podia evitar totalmente, os alarmes da cidade de Gibraltar. Como parte das precauções de defesa do Estreito, reformou também a antiga Torre do Torto que dominava o porto novo da cidade, totalizando os gastos de suas obras em trezentos mil ducados ao falecer o monarca, em 31 de março de 1621. Seu sucessor, Felipe IV, honraria Gibraltar com a presença de sua autoridade, a mais alta de todo o império. Em sua visita, em 1625, o rei vistoriou pessoalmente as condições da fortaleza e muralhas da praça. Desfrutava o Peñón de relativa tranqüilidade até que, em 1649, foi atingida por uma epidemia que causou enormes baixas da população, agravada pela chegada de presidiários ao castelo.

Apesar da relativa ausência de ameaças a Gibraltar durante seu reinado, data de 1656 a troca de correspondências entre o chefe de governo britânico Oliver Cromwell e seu general Montagne, na qual expressa claramente os desejos da Inglaterra e mesmo planos concretos de tomar para si aquela praça. Dada a relevância de tais documentos para este trabalho, achamos necessário transcrevê-los abaixo:

Acaso sea posible atacar y rendir la plaza y castillo de Gibraltar, los cuales, en nuestro poder y bien defendidos, serían a un tiempo una ventaja para nuestro comercio y una molestia para España; haciendo posible, además, con sólo seis fragatas ligeras establecidas allí, hacer más daño a los españoles que con toda una flota enviada desde aquí, aligerando la tarea de la escuadra…[[20]](#footnote-20)

Percibo gran deseo, entre mis colegas, de que se tome Gibraltar. Mi punto de vista respecto al particular es el siguiente: la forma más sencilla de ocuparlo es la de desembarcar en las arenas del istmo, cortando toda comunicación de la plaza con tierra. Que las fragatas fondeen en las cercanías para proteger el desembarco y ataque. Por otra parte, es bien sabido que España no aprovisiona las plazas fuertes sino para un mes; la operación requiere unos cuatro o cinco mil hombres bien adestrados y con buen mandos.[[21]](#footnote-21) (TUBINO, 1863, p. 62).

Ao suceder seu pai no trono, possuindo apenas quatro anos de idade em 1665, o reinado de Carlos II seria marcado por graves prejuízos ao império espanhol, já tão extenuado após o longo reinado de Felipe IV. Somado à exaustão em que se encontravam as finanças reais devido a inúmeras guerras (entre elas o constante conflito com a França desde a Guerra dos Trinta Anos), a instabilidade psicológica do monarca era um agravante para o declínio espanhol naquele século. Limitando-nos aqui ao que se refere a Gibraltar, a principal conseqüência deste reinado foi a Guerra de Sucessão desencadeada após a morte do monarca sem deixar sucessores diretos em 1700.

 Considerando a relevância de tal conflito para a compreensão do atual contencioso hispano-britânico sobre o Peñón, dado que desde então se iniciaria ali o domínio britânico, faremos aqui um breve relato de seus antecedentes e desenrolar das batalhas até sua conclusão com os tratados de paz de Utrecht.

* 1. **A Guerra de Sucessão Espanhola (1701-1713)**

Já nos últimos anos do reinado de Carlos II e conhecida a debilidade de sua saúde, cortes européias começaram a pôr em prática planos para legitimar suas respectivas dinastias como sucessoras no trono espanhol. Vários pretendentes se apresentaram para recolher a cobiçada herança, sendo o primeiro deles o delfim da França, Felipe, filho da infanta Maria Teresa, primogênita de Felipe IV e irmã consangüínea de Carlos II, fundamentando seu direito em que, segundo as leis de Castela, deviam suceder as mulheres na falta de um varão, cujo direito o renunciava por sua vez a seu segundo filho, o duque de Anjou, neto de Luis XIV.

O desejo do Rei-Sol de levar a dinastia Bourbon ao trono da Espanha eram claros e o soberano não mediu esforços para o fim de fazer de seu neto o sucessor de Carlos II. Uma dessas evidências pode ser percebida com o fim das hostilidades entre ambas as nações em 1697 quando, pela Paz de Riswick, alcançou a Espanha certas vantagens graças a inusitada generosidade do soberano francês.

O segundo pretendente era um representante da mesma Casa que o rei a ser sucedido. O arquiduque Carlos da Áustria fundamentava sua pretensão no argumento de que, extinta a linha masculina da dinastia austro-espanhola, deveria entrar a outra, da qual descendia seu pai como quarto neto de Fernando I, irmão de Carlos V, renunciando este a seus direitos em favor deste filho. Havia ainda um terceiro pretendente, o príncipe da Baviera, neto da infanta Margarida, filha caçula de Felipe IV, entre outros candidatos de menor importância e direitos sucessórios cada vez mais duvidosos. Seria, entretanto este último a ser escolhido como sucessor do trono, causando grande surpresa e despreparo na corte espanhola ao saber-se de seu repentino falecimento ainda no mesmo ano de sua nomeação.

Ante as pressões do embaixador francês em Madrid, dos mais altos membros do Conselho como a própria rainha, o cardeal Portocarrero e outros nobres, além da aprovação do Papa e seu Sacro Colégio, ainda que sentisse por desprender-se da inclinação natural por sua família, o rei Carlos II fez por fim seu testamento em 3 de outubro de 1700, nomeando herdeiro universal de seus reinos a Felipe, duque de Anjou, filho do delfim da França, vindo a falecer um mês depois.

Não é necessário mencionar o júbilo e regozijo que tomaram conta da corte de Versalhes tão logo se soube da notícia, em contraste com o descontentamento e insatisfação de Viena em resposta aos esforços de manter os Habsburgos no trono da Espanha. Nas potências marítimas Inglaterra e Holanda o desapontamento não foi menor, confirmando ali os receios que ambas monarquias tinham de uma aliança dinástica entre os dois reinos mais poderosos do continente sob a família de Luis XIV. Tais temores ingleses e holandeses eram justificáveis pelo amplo desejo de que esses povos tinham de que se mantivessem inimigas a Espanha e a França, fornecendo a suas classes comerciantes enormes oportunidades de expansão, ao contrário do cenário oferecido pela aliança desses vizinhos, que poderia desequilibrar a balança de poder na Europa definitivamente em favor dos Bourbon, destacados inimigos dessas nações protestantes marcadamente burguesas e marítimas.

Tamanha era a coincidência de interesses contra a ascensão dos Bourbon na Espanha que, se aproveitando o imperador da Áustria do receio da Inglaterra e Holanda do engrandecimento do poder franco-espanhol, formou com estas em 07 de setembro de 1701 a Grande Aliança para garantir o acesso ao trono de seu filho Carlos, proclamado rei da Espanha em 12 de setembro de 1703. O autor espanhol Jose Carlos de Luna convencionou classificar a guerra em dois períodos: o inicial, de 1701 a 1706, em que os lados conflitantes tomariam suas posições e fortaleceriam a cooperação das alianças, fase esta em que, a Grande Aliança avançaria mais em suas conquistas militares; o período final se estenderia de 1706 a 1713, quando se iniciariam as firmas dos tratados de paz de Utrecht, epílogo que se estenderia até 1715, fase esta em que os Bourbon finalmente triunfariam.

Movidos por interesses próprios, os principados alemães aderem à Grande Aliança entre 1701 e 1702, com a grande exceção da Baviera que, no entanto, seria derrotada pela Áustria ainda nesta fase. Em setembro de 1703 Portugal também entraria na Aliança, em virtude de convênios anteriormente firmados com a Inglaterra e após evidências da capacidade daquele país de protegê-lo. A participação portuguesa exerceria um peso determinante nesses anos já que, como vizinho da Espanha, fornecia as bases mais próximas do inimigo aos defensores do arquiduque Carlos para uma invasão àqueles territórios.

O maior interesse inglês para enfraquecer os felipistas era, entretanto, pressioná-los por mar. Muito perigosa à Espanha era a presença na baía de Cádiz em julho de 1702 de uma formidável esquadra anglo-holandesa composta de cinquenta navios de guerra e os transportes necessários para 14000 soldados, da que eram almirantes o inglês sir George Rooke e o holandês Allemond, mais general em chefe o príncipe George Darmstadt. O propósito da frota era apoderar-se de Cádiz e dos demais portos daquela baía (incluído Gibraltar), fazendo de tais posições a base de uma atuação encaminhada a provocar em toda Andaluzia um levante, porém o ataque realizado à cidade em agosto de 1702 constituiu-se em um vergonhoso fracasso.

Após a falida invasão de Cádiz, a esquadra anglo-holandesa ruma em direção à Barcelona, com fins de instigar a sublevação de toda Catalunha a favor do pretendente austríaco, sendo esta a região mais aversa à ascensão de Felipe V ao trono espanhol. Entretanto seus objetivos também fracassaram em 1704, porque o Vice-rei Velasco a serviço do Bourbon conseguiu rechaçar a nova tentativa de invasão da esquadra. Intimamente relacionada ao fracasso de tais expedições e, infringindo as mais elementares regras do Direito Internacional, estaria a tomada de Gibraltar em mãos dos ingleses naquele mesmo ano de 1704, como descreve abaixo o jurista espanhol Francisco Marcos Lopez (LOPEZ, 1989, p. 29).:

Bien mediado el 1704 no poseían los carlistas ni un solo palmo de tierra hispana. Estaba reservada a precedencia, en daño de los felipistas y para lacerante estigma de las futuras generaciones nacionales, al Peñón de Gibraltar. El verano de aquél año llevaba en su seno la fecha aciaga. Mohino navegaba el generalísimo carlista, príncipe de Hesse Darmstadt, de vuelta de Barcelona, luego de fallida una intentona para sublevar el Condado Catalán, a favor del pretendiente austríaco cuando, a la altura de Tetuán, resolvió celebrar consejo con el Estado Mayor de la escuadra, mandada por el Almirante inglés sir George Rooke y constituída por navíos británicos y holandeses, para descubrir la manera de evitar el desairado retorno a Lisboa, cuartel general del Archiduque, con solo fracasos en el haber de una expedición tan ostentosamente allí equipada. Varias fueron las sugestiones lanzadas en el conciliábulo, siendo finalmente aprobada, como más viable, sin que la historia haya registrado de quién partiera, la de caer súbitamente sobre Gibraltar, cuyo desamparo era conocido por informes de un espía holandés y para cuyo gobernador llevaba en reserva el príncipe un halagador mensaje del Archiduque, en el que se le adjuraba a acatar su legitimidad, como universal heredero de Carlos II.

Considerando que a Inglaterra legalmente lutava nada mais que pela causa do pretendente Carlos ao trono da Espanha, as conquistas que se fizessem ao território espanhol não seriam mais que provisórias, devendo ser devidamente retornadas à coroa da Espanha independentemente do rei que a assumisse. Entretanto, como bem descrevera Francisco López acima, na ausência de bons resultados da expedição anglo-holandesa em Cádiz e Barcelona, o príncipe Darmstadt concorda em invadir e conquistar o Peñón de Gibraltar, fazendo-o em nome daquele por quem lutava a Aliança, o arquiduque austríaco, reconhecido por eles rei Carlos III da Espanha. Contava então a cidade com uma população de cerca de 1500 habitantes, e sua guarnição estava reduzida a 100 soldados de infantaria, sete artilheiros e um pequeno número de peças de artilharia. Em contraposição à tão escassa defesa, enumera Francisco López, apresentava-se a esquadra dos aliados do arquiduque, que invadiria a praça em 1º de agosto de 1704, composta por 71 navios e fragatas que guardavam mais de mil canhões, levando como auxiliares 68 barcos transportes com dez mil homens de desembarque, sob o comando supremo do príncipe Darmstadt, e a esquadra delegada ao almirante inglês Rooke (LOPEZ, 1989, p. 87).

Reticente em voltar à Inglaterra sem nenhuma conquista da qual honrar-se, efetuaria Rooke o ilegal ato de, após tomado o Peñón em nome do pretendente austríaco ao trono por seu superior Darmstadt, o almirante inglês retira o estandarte da Casa da Áustria e coloca em seu lugar o da monarquia inglesa, tomando-o, contra todos os acordos firmados de que os territórios dominados seriam feitos em nome da causa da Aliança, em nome da rainha Ana da Inglaterra.[[22]](#footnote-22) Como forma de aclarar a ilegitimidade da conquista de Gibraltar em nome da Inglaterra, conseqüência da evidente ambição e desonesta irresponsabilidade de Rooke, transcrevemos a seguir carta do próprio arquiduque Carlos endereçada aos habitantes da cidade, na qual expressa suas ordens de invasão pela causa do trono espanhol:

À minha cidade de Gibraltar: Estando plenamente informado do zelo com que sempre os apresentasteis, a serviço de minha augustíssima casa, e não duvidando que tratareis de continuar, tive como bem decir-vos: como o almirante Rooke, general das armas marítimas de Sua Majestade Britânica, passando ao Mar Mediterrâneo a outras expedições do meu real serviço, chegará a esse posto e lhes fará dar esta minha real carta e os noticiará como eu fico muito próximo para partir para as fronteiras deste reino, e entrar nos meus para tomar a posse que por tão justos e devidos títulos me pertence depois da morte do Rei Carlos II, meu senhor e meu tio (que santa glória o tenha): esperando eu do muito que sempre creditasteis vossa fidelidade à minha augustíssima casa, passareis depois que vejais esta minha real carta a aclamar-me e fazer que todos os povos circunvizinhos, que estejam sob vossa jurisdição, o executem na mesma conformidade com o nome de todas as potências da Europa que me reconhecem por legítimo e verdadeiro Rei da Espanha, e com que o Imperador, meu senhor e meu pai me proclamou em sua imperial Corte, que é o de Carlos III. Dado em Lisboa a cinco de Maio de mil setecentos e quatro. – Eu, o Rei.[[23]](#footnote-23) (TUBINO, 1863, p. 72-73).

 Não se intimidara por tais palavras, entretanto, o governador de Gibraltar Diego Salinas que, mesmo em condições militares tão desiguais e para ele desfavoráveis, responderia que reconhecia apenas a Felipe V como legítimo rei da Espanha (TUBINO, 1863, p. 74; e AYALA, 1782, p. 24). Enquanto isso, Salinas acionava a comunicação com todos os senhores da Andaluzia, tentando reunir reforços e clamando pelo auxílio real. Durante os primeiros dias do cerco os sitiadores disparariam umas poucas balas de canhão, achando suficiente a ameaçante presença da esquadra para que os defensores da desguarnecida fortaleza se rendessem. Ante a negativa de tal rendição, entretanto, o almirante Rooke e o príncipe Darmstadt deram ordens em 3 de agosto para abrir fogo pesado sobre o local, sendo lançadas umas quinze mil balas e destruindo a maior parte dos edifícios.

 As fortificações localizadas ao sul do Peñón seriam as primeiras a cair em mãos dos invasores, devido à conhecida fragilidade de suas estruturas. Concomitantemente ao desembarque no porto sul, outros seiscentos homens executariam a invasão pelo porto novo (ao norte), sofrendo, no entanto, baixas de até sessenta mortes e 216 feridos segundo estimativas de Ayala (1782, p. 25).

 Encontrava-se Gibraltar submergida no espanto e desespero, sob o fogo de tão implacável inimigo. Sem chances ou perspectivas de maior resistência, acreditaram tanto a população quanto o governador que o mais prudente seria fazer cessar os ataques por uma capitulação que lhes guardasse certos direitos. Ante tal proposta, outorgou-a o príncipe Darmstadt que os habitantes podiam abandonar a praça se assim o quisessem, podendo levar consigo seus bens munições, garantindo também a segurança daqueles que ali permanecessem, sob a condição de jurar como único e verdadeiro rei a Carlos III.

 Assinada a capitulação, a primeira ação do general Darmstadt ao entrar na cidade seria a de alçar a bandeira da dinastia austríaca, ao mesmo tempo em que proclamava a conquista em nome do único rei da Espanha ao referido arquiduque. Tal atitude, respeitosa com o Direito de guerra então vigorante, estava em total acordo com os tratados assinados em relação à posse de qualquer território durante os combates pelo trono espanhol, não alienando as possessões espanholas em favor de terceiros. Sofreria o príncipe, porém, a desagradável surpresa de ter o pavilhão da causa da aliança retirada inescrupulosamente por ordens do almirante Rooke, que então tomava posse do território em nome da rainha Ana da Inglaterra.

Semelhante ato consistiria por si só motivo de indignação e revolta entre os espanhóis, mas o desrespeito dos ingleses pelas normas do Direito iriam além ao tomar em seu nome o Peñón de Gibraltar, violando as cláusulas acordadas entre o príncipe e o governador para a capitulação da praça, infrações representadas pelo saque de casas, profanação de igrejas, assassinato de várias pessoas, etc.[[24]](#footnote-24). Não sendo respeitada a promessa de não-violação a que haviam concordado os gibraltarenhos, viram-se obrigados a abandonar a cidade que agora caíra aos ingleses, preferindo aqueles viver fora de seu lar original a submeter-se a uma autoridade que os havia enganado e massacrado. Assim constitui a formação das cidades vizinhas de San Roque, Los Barrios, e uma parte considerável também seria estabelecida em Algeciras, conformando uma controvérsia de soberania singular a que nos atentaremos mais adiante.

Enorme seria o descontentamento de Felipe V ao saber da perda de Gibraltar, ordenando imediatamente o envio de tropas para a recuperação de tão estratégica fortaleza. Sendo governador geral da Andaluzia em 1704 o marquês de Villadarias, este acatou as ordens do soberano reunindo um exército de cinco mil homens somados a três mil franceses, 12 navios e vinte peças de artilharia, iniciando o primeiro cerco a tentar restituir o Peñón das mãos dos ingleses em sete de setembro do mesmo ano.[[25]](#footnote-25)

Variados sucessos passariam durante sete meses deste custoso sítio, fornecendo à História de Gibraltar relatos de duros combates entre ingleses e espanhóis, ousadas estratégias de ofensivas como a usada pelo pastor de Villadarias de invadir a fortaleza passando por trás da rocha calcária que domina a região, ou mesmo a participação do renomado marechal francês Tessé, que, no entanto, não seria suficiente para tirar dos ingleses aquele território.

Com as seguintes palavras sintetizaria o historiador Juan del Álamo aquele primeiro e infrutífero cerco de Gibraltar sob o domínio inglês ainda em 1704:

Tal fue el primer esfuerzo realizado por el ejército hispano-francés para recuperar Gibraltar, esfuerzo tan inútil como costoso, porque si, además de la cantidad de material, del número de buques y de las considerables fuerzas reunidas, se hubiera dispuesto de hábiles y abnegados generales, nacionales y franceses, seguramente se habría arrancado entonces del poderío inglés aquella importante fortaleza, tan necesaria siempre para la grandeza y dignidad de España. (ÁLAMO, 1964, p. 176).

 Tão controverso sucesso da tomada de Gibraltar e de sua primeira tentativa de recuperação pelos espanhóis não estaria definitivamente consolidada, no entanto, até o fim da Guerra de Sucessão e a assinatura dos tratados de paz em 1713. Atendo-nos novamente à divisão da guerra em duas fases idealizadas por Luna, o ano de 1705 seria representado por diversos êxitos para o lado do arquiduque. Neste ano, os partidários de Carlos já haviam dominado grande parte da península, como toda Catalunha, Aragão e Valência, instalando sua corte em Barcelona.

 As vitórias dos carlistas prosseguiriam ainda por todo o ano de 1706. Felipe V, na tentativa de recobrar o condado catalão dirige pessoalmente o cerco à sua capital, sem obter nenhum sucesso, sendo perseguido ainda até Saragoça. Foi durante esta ausência do rei que tropas portuguesas cruzaram as fronteiras por Ciudad Rodrigo, tomando Salamanca, entrando em Madrid eproclamando ali Carlos III como rei da Espanha. Não se prolongaria, entretanto, a permanência da capital sob os partidários do arquiduque, já que Felipe a retomaria no dia quatro de agosto.

 A partir de 1707 começaria a mudar a sorte dos pretendentes, numa virada que foi considerada por Luna o início da segunda fase da guerra, com a vitória das tropas felipistas na batalha de Almansa, quando o lado de Felipe pôde tomar toda a região de Valência dos carlistas. Os anos de 1709 e 1710 seguiriam favoráveis à causa dos Bourbon, apesar do reforço recebido do lado carlista de 8000 alemães e o reconhecimento pelo Papa Clemente XI de Carlos como legítimo rei. A definitiva batalha de Villaviciosa, vencida por don Felipe em 11 de dezembro de 1710 seria o marco da definitiva vantagem de sua casa contra os austríacos, perdendo este a Catalunha já no ano seguinte.

 Após já dez anos de guerra, todas as potências já estavam exaustas em 1711 e ansiavam pela paz. O arquiduque Carlos havia sido nomeado imperador do Sacro-Império, o que anulava o interesse de interferência de Inglaterra e Holanda a seu favor pelo equilíbrio de poder no continente. Por sua parte, a França também havia se desgastado muito para enfrentar tão poderosos inimigos e, apesar de sua ampla vantagem na península ibérica, a Grande Aliança encontrava-se em melhor situação no resto da Europa, o que neutralizava seu poder de barganha para uma paz honrosa.

 Valendo-se então Luis XIV e seu ministro Colbert de Torcy dos declarados desejos ingleses de manter sob sua possessão os territórios espanhóis de Gibraltar e Menorca, iniciaram-se em Versalhes, sem a presença de qualquer representante do governo espanhol, negociações entre a França e a Inglaterra que terminariam a guerra em detrimento da soberania espanhola. Muita polêmica incitaram as negociações, a portas fechadas, realizadas em 1711 e 1712, em que para não estender tão custosa guerra e atingir seu objetivo de ter um Bourbon no trono espanhol, a França propõe à Inglaterra a cessão de tais territórios, fato muito discutido na bibliografia consultada, destacadamente por Juan del Álamo, Jose Carlos de Luna, Bathilde Larsonneur e Francisco Marcos López.

 Achamos válido transcrever aqui as palavras indignadas de Juan del Álamo sobre a participação francesa na oferta de Gibraltar, dado que tal injustiça teria tido início por sua iniciativa:

Desgraciadamente, es cierto, como queda dicho, que la cesión de Gibraltar y de Menorca no se negoció en las conferencias de Utrecht, sino en la corte de Versalles, en la cual, de una manera sigilosa, sin segredo alguno a sagrados principios, sin tener en cuenta el espíritu y la letra de los tratados de alianza, sin reparar en la gravedad de la injusticia, se adjudicaba a Inglaterra por Luis XIV lo que la propia nación de forma oficial no se había atrevido a pedir. (ÁLAMO, 1964, p. 185).

Em 29 de janeiro de 1712 teriam início as conferências em Utrecht, na Holanda, incluindo as diversas potências envolvidas nos conflitos de então. É notável a não-admissão de representantes da Espanha e do imperador Carlos, principais implicados da Guerra de Sucessão que, no entanto, tiveram suas partes correspondidas pelos aliados França, Inglaterra, Holanda e Prússia, que negociaram seus territórios arbitrariamente conforme seus próprios interesses. À Espanha o conflito custaria os despojos europeus do que anteriormente fora sua base de hegemonia no continente, perdendo possessões no Norte da Itália, o Franco Condado, Nápoles e a Sicília. A ilegal apropriação de Gibraltar pelos ingleses seria também oficializada no Tratado, em condições presentes no Artigo X do mesmo, o qual reproduzimos em Anexo devido à sua extrema importância para o presente trabalho.

 Muito se indaga a respeito de tamanha subordinação de Felipe V a interesses alheios à Espanha ao assinar o Tratado de Utrecht em 1713. Autores como Álamo afirmam que sua conivência com as vontades de Versalhes têm sua explicação em suas origens francesas, ressaltando a astuciosa influência do Rei-Sol sobre seu neto para que não o contestasse. Mais realista, Luna relaciona conceitos de Maquiavel que ressaltam a aplicação de métodos às vezes prejudiciais aos subordinados do Estado para que o governante se mantenha no poder, fato identificado pelo autor no caso de Felipe V como a aceitação do Tratado para que seu reinado fosse reconhecido pelas potências beligerantes.

 Seja qual for a teoria tomada em consideração para a aceitação do soberano espanhol em ceder um território ilegalmente tomado como Gibraltar, a inconformação espanhola pela cessão do mesmo pode ser demonstrada na enumeração das injustiças implicadas em semelhante ato, aqui descritas pelas palavras de Francisco Marcos López (1989, p. 35):

Primero. Que Inglaterra no tuvo el menor derecho para apoderarse de Gibraltar por cuenta propia, por ser contrario al espíritu y a la letra de los tratados que habían firmado las potencias coligadas antes de intentar la invasión de la península.

Segundo. Que el gabinete español no tuvo plena independencia en las negociaciones preliminares de la paz de Utrecht, toda vez que obró supeditada al yugo francés y que, siendo, por consiguiente, arrancadas sus ofertas a viva fuerza, carecían moralmente de valor alguno.

Tercero. Que siendo objeto de las potencias asegurar la paz europea y sentar en el trono español al archiduque Carlos de Austria, desde el momento que desaparecieron tales fines, estaban obligadas por sus compromisos legales y positivos a devolver cuanto existiera en su poder, salvo las excepciones terminantemente estipuladas.

 Fonte de atuais contestações do governo espanhol, o Tratado de Utrecht apresenta diversas imperfeições apontadas pelos espanhóis como justificativas da ilegitimidade da presença britânica no Peñón. Além das irregularidades já mencionadas acima pelo trecho da obra de López, o jurista ressalta ainda que o Tratado nunca foi ratificado pelas Cortes Españolas, o que privara o povo daquele país de uma posição tão vantajosa deixando uma carência para a completa aprovação do mesmo. Ainda neste mesmo tratado havia concordado a Inglaterra a cumprir diversas condições que nunca foram atendidas, tais como isolamento do resto da península, ausência de judeus e muçulmanos no território e privilegiar à Espanha em caso de abandono de soberania, fatores que serão analisados mais atentamente em outro capítulo deste trabalho.

 Pela inesperada falta de respeito às regras acordadas e à causa pela qual lutava Rooke quando tomara Gibraltar em 1704, e pela nebulosa forma em que foi negociada sua cessão, sem a presença de representantes espanhóis, além do descumprimento da Inglaterra das condições presentes no Tratado que delimitaria a posse inglesa do território, a Guerra de Sucessão espanhola e seus acordos de paz constituem o indiscutível início das controvérsias que se prolongariam até a atualidade no contencioso de Gibraltar entre britânicos e espanhóis. Ainda em capítulos posteriores perceberemos a importância deste período para a fundamentação de argumentos que legitimam ora a soberania inglesa, ora a espanhola sobre Gibraltar. Representaremos a seguir, a continuação histórica conseqüente dos episódios que deixaram ambígua a soberania do Peñón após 1715.

* 1. **Gibraltar inglês: os cercos militares do século XVIII**

A história de Gibraltar desde sua contestada tomada por Rooke em 1704 foi sempre de indignação na corte espanhola ao longo do século XVIII, não se resignando Felipe V ao longo de todo seu reinado a abrir mão daquela estratégica posição que, assim como Menorca, representava uma espinha cravada no território e orgulho da monarquia católica. Por sua parte, consciente da vulnerabilidade legal dos termos em que se apropriara de Gibraltar, o governo britânico deu mostras de disposição em trocar o local por outras, como a Flórida, Santo Domingo, compensações comerciais ou mesmo a aceitação espanhola em aceitar a paz em 1720.

O período imediatamente posterior à cessão de Gibraltar compreendido entre 1716 e 1720 foi o que mais factível se apresentou a Grã-Bretanha a uma devolução do Peñón, possibilidade contemplada em diversas negociações presentes em documentos assinados pelo rei George I e seu embaixador em Madri, o conde de Stanhope. Tais proposições, entretanto, como aponta o autor Francisco María Tubino, eram sempre barradas pelo ministro italiano de Felipe V, o cardeal Julio Alberoni.

As conversações diplomáticas entre a Espanha e Grã-Bretanha seguiam nesta ordem de cobranças pela primeira, e buscando as condições mais vantajosas do apoio espanhol pela segunda quando, em 1725, após haverem mudado consideravelmente as relações entre as potências européias, a Espanha assinava no mesmo ano um tratado de aliança defensiva com a Áustria, em cujo artigo II dizia o seguinte:

Habiendo expuesto el Ministro del Serenísimo Rey de España que el Rey de la Gran Bretaña había prometido la restitución de Gibraltar con su puerto y la isla de Menorca con el puerto de Mahón, se declaró de parte de la S.C.C.M. si pareciese útil, hará a este efecto todos los buenos oficios y aún pondrá su mediación si las partes lo desean. (TUBINO, 1863, p. 131).

Garantido o apoio austríaco contra a Inglaterra pela restituição de Gibraltar, as relações da Espanha com a primeira se tornaram ainda mais ofensivas e ameaçadoras ao longo do ano de 1726. Não espanta a cobrança contida nas palavras da carta do marquês de Grimaldi, ministro de Estado espanhol, ao embaixador inglês Stanhope, “[...] la continuación de la alianza y comercio de Inglaterra con España dependía absolutamente de la pronta restitución de Gibraltar[...].*”* (TUBINO, 1863, p. 133). No mesmo tom pressionador seguia o barão de Ripperdá, agregando ainda ameaçadoras declarações das providências militares que viria tomando a Espanha para tal objetivo, *“*No ignoramos que esta fortaleza es inconquistable, pero tenemos tomadas todas las medidas para obligar a Inglaterra a devolvernósla*.” (*MONTERO, 1860, p. 301).

Estando tão elevado o nível de hostilidades entre ambas as nações, acabaram por convencer-se de que a guerra era inevitável. A Inglaterra levava o assunto ao Parlamento, enquanto a Espanha antecipadamente convocava um grande conselho de guerra, reunindo os mais prestigiosos generais do país que deram seus pareceres sobre a possibilidade de Gibraltar. Havendo apresentado a proposta mais eficaz aos olhos do monarca, foi nomeado general em chefe das tropas espanholas o conde De las Torres, sendo este enviado ao campo de San Roque no mesmo ano ao mando de 17000 soldados.

Enquanto isso, no Parlamento britânico se discutia a cada vez mais custosa posse de Gibraltar e Menorca às expensas de uma boa relação com a Espanha, chegando-se mesmo a considerar a aceitação do equívoco de manter ali uma presença militar após as promessas de George I de restituí-las a Felipe V. A decisão de manter ali uma forte defesa em face à guerra que se aproximava foi aprovada pela maioria da Câmara, não sem levantar protestos da oposição, que reflete a consideração exposta a seguir:

Sean las que fueren las medidas que se hayan tomado para conservar a Gibraltar y la isla de Menorca, no podemos, sin embargo, concurrir a declararlas respetables, justas y necesarias antes de examinarlas por diputación; con tanto mayor motivo que vemos en las Memorias comunicadas a la Cámara, que se afirma a favor de España haberse hecho de parte de la Gran Bretaña una promesa positiva de restituírsela y que aquella nación insiste, a lo que nos parece, en la ejecución de esta promesa. Este es el motivo por que no podríamos conformarnos a esta resolución, antes que se haya examinado muy bien la pretendida promesa; y si se descubriese haberse hecho, serían reos de un gran crimen los que la hubieran aconsejado. (AYALA, 1782, p. 43-44).

 Confirmadas as hostilidades e deflagrado o conflito em 1727, a Inglaterra prontamente reforçou sua guarnição em Gibraltar com o envio de cinco mil homens, estando no comando da defesa o tenente-governador Gaspar Clayton. Recebia, além disso, o apoio tácito da França, que também combatia a aliança austro-espanhola em outros campos. Não se intimidaria o general De las Torres, entretanto, coma defesa do inimigo, concluindo a três março a trincheira traçada ao longo do istmo ao redor do Peñón de extensão de duas mil toesas e composta por trinta peças de bateria, além de uma outra, às portas das torres de San Pedro e San Pablo composta por dez peças e a mando do coronel Francisco Valvasor.

 A releitura dos especialistas no conflito de Gibraltar aponta este cerco de 1727 como uma evidência da determinação de Felipe V em recobrar aquele tão importante território perdido na primeira guerra de seu reinado. As reclamações de restituição do Peñón se fizeram incessantemente por meio diplomático desde a finalização do Tratado de Utrecht, e naquele ano concretizava-se por primeira vez através das armas. Nomeado pelo monarca como comandante em chefe das operações contra os ingleses em Gibraltar, De las Torres sofria de uma intensa oposição no meio militar que lhe servia para a tarefa, o que não lhe impediu de realizar uma das missões mais ousadas da guerra. (ÁLAMO, 1964, p. 218).

 Após tentar explodir as baterias inimigas com a instalação de uma mina embaixo do túnel na montanha onde aquelas estavam localizadas, objetivo fracassado pelo diminuto alcance da mesma quando estourou, as forças espanholas foram reunidas na zona de fronteira armadas com todas as armas e batalhões ali disponíveis, irrompendo no dia sete de maio do mesmo ano um intenso ataque às defesas britânicas que derrubariam a muralha de San Pedro e permitiria aos atacantes invadir a fortaleza por terra, não cessando os ataques de canhão que destruiria ainda a guarnição do porto velho. À feroz investida espanhola daquele dia reagiriam os ingleses com a utilização de uma série de morteiros, causando aos primeiros grande número de perdas. A possibilidade de avanço por terra dos espanhóis se fazia cada vez mais difícil devido à chuva de balas do fogo inimigo, aliado à geografia de Gibraltar que privilegiava aos que defendiam desde a montanha que domina o território. O campo de batalha seguiria nestas condições até a suspensão temporária das hostilidades em 23 de junho de 1727, quando representantes de todas as potências beligerantes começaram a discutir as preliminares de paz para um conflito que, como afirma Álamo “[...] había empezado entre España y Francia sin ninguna declaración de guerra[...].” (1964, p. 221), sendo ratificada em seis de junho de 1728 em El Pardo a Paz que determinava em seu primeiro artigo:

Se levantará inmediatamente el bloqueo de Gibraltar; las tropas volverán a sus cuarteles; se retirará la artillería; se demolerán las trincheras y demás obras del sitio; volverá todo por ambas partes al estado prescrito por el Tratado de Utrecht. (ÁLAMO, 1964*,* p. 224).

Após assinatura de nova paz entre Espanha e Inglaterra, não cessaria o empenho da primeira em recuperar Gibraltar por meios diplomáticos da segunda mesmo depois de 1728. Notáveis seriam os progressos realizados nas negociações encaminhadas pelo diplomata Don Melchor de Macanaz, durante o relativamente pacífico reinado de Fernando VI. (LUNA, 1952, p. 413-415). O início da Guerra dos Sete anos em 1756, entretanto, romperia o equilíbrio das potências na Europa e levaria a um intenso esforço por parte da Inglaterra e da França (inimigas no conflito) por atrair o apoio da Espanha a suas respectivas alianças. Não satisfeito o monarca com as propostas de nenhum dos lados, recusaria abandonar sua neutralidade no conflito até o fim de sua vida, que ocorreria em 10 de agosto de 1759 no castelo de Villaviciosa de Odón, deixando o trono para seu irmão Carlos III, que o assumiria no mesmo ano.

 Pouco tempo após haver assumido o trono este esclarecido monarca, concretizou a participação espanhola na Guerra dos Sete Anos enfrentando mais uma vez a Inglaterra ao assinar com a França em 25 de agosto de 1761 o chamado Pacto de Família, guerra que, entretanto, custaria à Espanha a perda temporária da Flórida para os ingleses. [[26]](#footnote-26) A mesma guerra que brindaria à Grã-Bretanha tão benéficos resultados seria a fonte da indignação das treze colônias da América do Norte que arcariam em grande medida com os custos desta guerra promovida pela metrópole. Os impostos Sugar Act (taxando o açúcar) e o Stamp Act (taxando tudo que fosse impresso nas colônias) são famosos por sua grande impopularidade e datam desta época.

Com a declaração de guerra da Espanha contra a Grã-Bretanha em apoio aos rebeldes americanos na Guerra de Independência, juntamente com a França, irromperia pouco depois o mais longo e assíduo cerco da história de Gibraltar. Tal campanha conhecida como o Grande Cerco[[27]](#footnote-27) iniciada ainda em junho de 1779 se estenderia até a suspensão das hostilidades no Peñón em fevereiro de 1783, representando a tentativa mais tenaz da Espanha em recuperar aquele território do domínio inglês.

 Encontrava-se já preparado para o cerco um exército espanhol à fronteira do Peñón, em La Línea de la Concepción, composto por 12 esquadrões de Cavalaria, mil artilheiros, quatro batalhões de infantaria, dois das Guardas Espanholas e outros dois de Walonas, mais as forças tiradas dos regimentos da América, Aragão, Catalunha, Guadalajara, Soria e Savóia, somando um total de 14000 homens. A esquadra, mandada pelo almirante Antonio Barceló, tinha a missão de bloquear o território da provisão de víveres provenientes do Norte da África. Do outro lado, era governador de Gibraltar o astuto e talentoso George Elliot, seguido dos generais Boyd e LaMotte que mandavam uma guarnição superior a seis mil soldados. (ÁLAMO, 1964, p. 248-249).

 Começava, já em fins de 1779, a mostrar-se eficiente o objetivo de escassear as reservas de alimentos do bloqueio naval empregado pelas tropas sitiadoras a Gibraltar. O general Barceló impedia de tal forma a chegada de subsistências à praça que advertia-se naquele mesmo ano que dispunha de apenas quarenta cabeças de gado bovino e muitos habitantes que não haviam estocado comida viram-se obrigados a sair da cidade. A fim de abastecer os sitiadores com o material bélico que lhes faltasse, foi instalada em Jimena, uma fábrica de bombas e munições para as tropas, que ainda foram reforçadas com o acampamento de vinte mil soldados na Sierra Carbonera. Concomitantemente a todos estes reforços, levava-se a cabo as obras de fortificação do lado espanhol do cerco, tais como a reparação do castelo de San Felipe e construção a seu lado de uma bateria de morteiros. (LUNA, 1952, p. 428).

 Tamanha era a pressão das forças espanholas nesses primeiros meses de cerco que levaram, ainda em fins de 1779, às polêmicas insinuações do comodoro inglês Johnstone, que comandava a esquadra inglesa estacionada em Lisboa, de que o Ministério presidido por Lord North cederia Gibraltar em caso de que a Espanha concertasse uma paz com a Inglaterra. Ainda que estranhasse o ministro espanhol, conde de Floridablanca, a forma como começaram tão importantes negociações, a acolheu com o beneplácito de Carlos III e fez comunicar a Lord North que o referido soberano estava disposto a acordar a paz recebendo Gibraltar em troca de qualquer outra compensação.[[28]](#footnote-28) (LUNA, 1952, p. 441-442).

 A proposta de paz pelos ingleses em troca de Gibraltar em 1779 seria, entretanto apenas um dos descasos, das outras ocasiões que se repetiriam em sua história, de uma promessa que nunca se cumpriria, dado que o Governo britânico desmentiria a autorização de seu comandante em oferecer aquela praça, como descreve a seguir Luna a reação inglesa a tal promessa:

Tanto Lord North como el Consejo habían desmentido la autorización de que se suponía revestido el comodoro Johnstone para ofrecer la devolución de Gibraltar, cuyo carácter se limitaba al de simple comandante de un crucero, añadiendo de parte del referido Lord North sobre todo su sorpresa de que el conde de Floridablanca hubiese dado crédito a una proposición tan descabellada, redactada y presentada por el referido comodoro sin autorización expresa del Gobierno. (LUNA, 1952, p. 437).

Devemos, ainda, dispensar a devida atenção à relação entre a cidade marroquina de Tânger, no norte da África e a mais próxima do continente europeu, e o governo britânico, dado que foi ressaltada em diversas passagens de diferentes obras como de Luna, Álamo, Larsonneur e Kamen. Em tempos do Grande Cerco, que aqui mais nos interessam, a cidade teve papel preponderante como fonte de abastecimento da praça de Gibraltar, como já havia ocorrido no anterior cerco de 1727. Por este inconveniente para o lado espanhol, a esquadra de Barceló tinha como principal objetivo barrar a passagem de navios entre as costas sul e norte do Estreito. Estando à frente do influente consulado inglês em Tânger, Mr. Logie por outro lado empenhava-se naqueles anos de sítio a fazer com que seus suprimentos chegassem de qualquer maneira à base bloqueada, valendo-se para isso das técnicas mais diversas de contrabando e tráfego clandestino.

 Corria então o final do ano 1780 e as esperanças dos espanhóis de tomar o território por terra se faziam cada vez menos concretas. Com um acampamento composto por grandes quantidades de homens e munições fora da fronteira do Peñón, e com umas forças armadas definitivamente mais poderosas por terra que por mar frente ao inimigo inglês, não se havia cogitado até então outra invasão que não fosse pelo istmo norte do território. Frente às intensas descargas do fogo inglês de suas fortalezas instaladas na montanha que dava a fama de Gibraltar ser inexpugnável, entretanto, os espanhóis colocariam em prática a primeira movimentação de ataque à base pela Baía que a cercava em 18 de janeiro de 1781.[[29]](#footnote-29) (LUNA, 1952, p. 445)

Deve-se acrescentar ainda que, mesmo nesses primeiros meses de 1781, a cidade de Gibraltar seria dizimada pelo escorbuto, que reduziria as reservas humanas e morais da praça que já completava mais de um ano de sítio. Tais amarguras no campo inglês se somavam ainda à escassez de alimentos que o bloqueio da esquadra espanhola lhes causava, intensificando ainda sua penosa situação pelos bombardeios sofridos desde a Baía de Algeciras pelas embarcações da mesma. Situação tão apurada terminaria em 12 de abril daquele ano com o socorro do almirante Darby, trazendo uma centena de barcos de transporte, escoltado por um esquadrão composto de 28 navios, dez fragatas, e cinco lanchas. Chegado o comboio ao Porto Novo, apesar dos disparos e canhões lançados desde o forte espanhol de San Felipe, não encontrou dificuldade em desembarcar seus suprimentos e munições, regressando pouco tempo depois a Lisboa. (LUNA, 1952, p. 449).

Transcorreriam então após este evento os meses mais sangrentos daquele longo cerco, abrindo ambas as partes a sequência de fogos mais intensos de Gibraltar, sendo contabilizados, segundo o diário do cerco preservado no Arquivo Histórico Nacional, setecentos disparos diários pela guarnição inglesa contra até mil disparos desde as linhas espanholas entre abril e julho daquele ano. Finalizada esta fase de intenso fogo aberto entre ambas as frentes, foram-se avançando as obras de fortificação do lado espanhol, com a recuperação de seus fortes e a ampliação das trincheiras. Atento o general Elliot a tal movimentação, preparou um ataque às linhas inimigas de forma a neutralizar sua investida e destruir suas defesas. Já estavam organizadas com grande sigilo três colunas militares compostas por dois mil homens em 26 de novembro de 1781, data em que romperam a vigilância espanhola e causaram ao outro lado da linha enormes danos, destruindo petrechos bélicos e desmontando peças de bateria, regressando logo em seguida a Gibraltar, após sofrer também muitas baixas. (LUNA, 1952, p. 449).

A queda de moral nas frentes espanholas causada pela investida surpresa de Eliott não tardaria em recuperar-se ao saber-se, no mesmo ano, da retomada de Menorca pelo general francês duque de Crillon, que estava sob domínio inglês desde a mesma guerra e Tratado que Gibraltar. Após a conquista da ilha mediterrânea, o renomado general francês seria então nomeado por Carlos III como comandante das tropas do cerco a Gibraltar, não tardando aquele em chegar ao acampamento de La Línea. A retomada das investidas do lado espanhol se consolidariam definitivamente ao começar o ano de 1782, pois, em fevereiro daquele ano, seria aprovado o ousado projeto de ofensiva naval do engenheiro hidráulico francês D’Arzon.[[30]](#footnote-30) (ÁLAMO, 1964, p. 283).

Partindo do princípio de ser inexpugnável a fortaleza por terra e devendo em conseqüência ser atacada por mar, ainda que se sacrificassem 15 ou 10 navios de frente, propôs o referido D’Arzon efetuar o ataque com umas baterias flutuantes, engenhosamente construídas para que não queimassem nem afundassem. Tão inovadoras embarcações constituíram grandes esperanças no campo espanhol, e não sem razão. Sua resistência seria devido à inovadora composição externa de uma blindagem de uma série de tubos de ferro que estabeleciam uma dupla corrente de água, pretendendo assim que fossem incombustíveis contra os ataques das balas incendiárias.[[31]](#footnote-31) (ÁLAMO, 1964, p. 284).

Levou-se a cabo a construção de dez dessas baterias flutuantes até o fim de agosto daquele ano, sendo comandadas por célebres nomes da época, como o príncipe de Nassau, o engenheiro D’Arzon, Francisco Muñoz e Federico Gavina (este, consagrado posteriormente contra os ingleses na batalha de Trafalgar). À formação da esquadra desta dezena de baterias havia 138 canhões e 5190 homens. Como proteção às baterias flutuantes e reforço ao bloqueio que impedia a chegada de socorros ao inimigo, chegava em 12 de setembro de 1782 o almirante Córdoba ao comando de uma esquadra composta por cinquenta navios espanhóis e franceses. Realizariam ao dia seguinte ambas as esquadras o projeto de invasão de Gibraltar por mar através do Porto Velho, considerado o local mais propício tanto para o ataque como para o desembarque à terra, sendo desenvolvido o avanço por mar em três fases durante três dias, atacando respectivamente a mil, setecentos e quatrocentos metros de distância até a exaustão do inimigo.[[32]](#footnote-32) (ÁLAMO, 1964, p. 285).

 Àqueles primeiros dias de atuação das baterias flutuantes os sinais de eficiência do ataque contra a praça pareciam evidentes, demonstrando a incomum resistência daquelas inovações. Juan del Álamo descreveria em sua obra o fascínio que as baterias exerceram em seus ataques com as seguintes palavras (ÁLAMO, 1964, p. 293).:

Jamás desde la invención de la artillería se había visto un espectáculo semejante ni un cuadro tan imponente y aterrador. Las baterías de Gibraltar contestaban con la misma intensidad, y bien pronto una espesa cortina de humo cubría toda la ensenada. No decayó la entereza del gobernador Elliot ante tan extraordinario ataque, si bien llegó a temer, con fundamento, que las baterías flotantes fuesen en efecto incombustibles, toda vez que eran ya las dos de la tarde y, después de cerca de cuatro horas de continuos disparos a la plaza, no hacían al parecer mella en ellas los inflamados proyectiles.

 Em semelhante estado de confiança encontrava-se a esquadra espanhola quando uma bala de canhão disparada desde Gibraltar atravessou a proteção dos navios de Córdoba e atingiu a bateria *Talla Piedra*, iniciando nesta um alarmante incêndio que sequer os tubos de água projetados por D’Arzon foram capazes de suprimir. Seguiam os combates ainda por volta da meia-noite quando já se somavam à *Talla Piedra* duas outras baterias flutuantes incendiadas. Ao explodir a bateria San Cristóbal, narra Francisco Montero que “[…] se estremecieron los pueblos todos de las cercanías, como si un tremendo cataclismo hubiese sepultado el monte en lo profundo de las aguas […].”[[33]](#footnote-33). (MONTERO, 1860, p. 362).

 Tamanho era o espanto e temor de que a mesma sorte fosse dispensada às restantes baterias que ordenou-se que se salvasse a tripulação, armamentos e munições daquelas, queimando-as em seguida para que não caíssem sob controle dos ingleses. Assim eram derrotadas e lançadas ao fundo do mar as esperanças de um inovador plano envolvendo as ousadas baterias flutuantes de D’Arzon, justificando este o fracasso de sua invenção pela pressa com que foram construídas, havendo sendo deixados inadequados os sistemas de circulação interna de águas com a precariedade da calafetagem.

 Com o fracasso das baterias flutuantes, entretanto, minguavam-se já as esperanças dos sitiadores em recuperar aquela praça que já resistia fortemente há mais de três anos. O duque de Crillon, conquistador de Menorca, ainda assim continuava às portas do Peñón ao entrar o ano de 1783, desta vez pensando em um projeto de invasão por terra, que incluísse a explosão do território com uma mina. As forças dos países beligerantes, de qualquer forma, já estavam exaustas após tantos esforços militar durante a guerra em todo o globo, e a mudança de governo na Inglaterra incentivaria os contendores à suspensão das hostilidades para a elaboração de um tratado de paz. Durante as discussões preliminares do acordo para o fim o conflito, o rei Carlos III expressaria diretamente a seu homônimo francês Luis XVI sua exigência pela restituição de Gibraltar, declaração que, entretanto não foi considerada nas negociações realizadas com a Inglaterra. O tratado definitivo de Versalhes, de três de setembro de 1783, restituía à Espanha suas possessões anteriormente perdidas da Flórida e Menorca, permanecendo Gibraltar sob controle inglês, o que não deixou de suscitar críticas no país ibérico, cujos autores e figuras destacadas ressaltam que, com melhor trato nas concessões territoriais, e maior dinamismo diplomático apesar da determinante pressão que exercia a França, naquele tratado de 1783 poderia haver-se recuperado Gibraltar em troca de qualquer outra possessão de ultramar, tal como Porto Rico.

 Terminava assim, após três anos e sete meses de assédio, gastos que somavam 12 milhões de duros e um saldo de 6000 mortes, a maior e mais intensa tentativa militar espanhola de recuperar Gibraltar do poder dos ingleses, episódio que ficou conhecido na história como o Grande Cerco, e até hoje desperta orgulho e frustração de ambos os lados, pelo desfecho a que foi levado esta dedicada empresa pela soberania do Peñón por britânicos e espanhóis. Encerrava-se, assim, o ciclo de planos de retomada pelas armas do território, que não voltaria a ser cogitado até a Segunda Guerra Mundial. Não se tratava, porém, de uma resignação da Espanha aos seus alegados direitos sobre a base, a cuja soberania nunca deixou de reivindicar. A nova época que se inauguraria ao fim do século XVIII representaria, isto sim, a inviabilidade de empregar-se tamanho esforço econômico e militar por parte da exaurida Espanha contra a Grã-Bretanha que se constituía como a maior potência mundial ao longo do século XIX, sendo utilizada como única via aceitável a reclamação do território por meio de declarações expressas do parlamento (Cortes) e da diplomacia, meio empregado pela causa até os dias atuais.

**CAPÍTULO 2 - GIBRALTAR: SUA INCONSISTÊNCIA LEGAL E O CONTENCIOSO DIPLOMÁTICO**

 Desde a última investida militar empreendida pela Espanha para recuperar a posse de Gibraltar em 1779, o litígio que envolve a legitimidade da soberania britânica sobre o Peñón persistiu até os dias atuais, tomando tons ora mais ofensivos, ora apenas retóricos. Estamos diante de um enclave estrangeiro no seio do território espanhol, contestado por vias pacíficas e militares que, como outros no mundo, suscita a anormalidade das relações diplomáticas bilaterais entre dois Estados em contencioso. Casos como Hong-Kong, Macau, as Ilhas Malvinas, Guantánamo, Ceuta e Melilla correspondem a contestações territoriais de cunho semelhante ao de Gibraltar, sendo nos dois primeiros exemplos restituídos ao seu Estado original.

 O conflito bilateral revela um problema jurídico de difícil solução dado que ambas as partes argumentam seus supostos direitos legais para a possessão do território, fato agravado pela consideração pela Espanha da presença britânica em Gibraltar como uma violação de sua integridade territorial. As oposições jurídicas de cada um dos lados concernem em três temas principais: a denominação territorial, as questões de fronteira e a descolonização. Tomando como base para a classificação destas três esferas do conflito o respeitado texto do britânico Fawcett, “Gibraltar: the legal issues”, devemos também levar em consideração os estudos levados a cabo por especialistas espanhóis, tais como Francisco Oda-Ángel, Francisco Marcos López e Luis Romero. Estes últimos consistem ainda, em autores fundamentais no encaminhamento das atuais discussões acadêmicas e diplomáticas que se realizam a fim de analisar o conflito.

 Devemos lembrar ainda que, como visto no capítulo anterior, a Guerra de Sucessão Espanhola e seus desdobramentos constituem ainda um amplo leque de controvérsias que incitam a rivalidade dos dois países sobre a legitimidade da soberania em Gibraltar. Ainda iremos discorrer sobre a fundamental importância do artigo X do Tratado de Utrecht (1713) como fonte de controvérsias dado seu cumprimento ou não, dependendo da versão nacional a que voltamos o foco.

 Compreendemos assim, que o contencioso de Gibraltar resulta em problemas de diversas matrizes, sejam elas jurídicas, políticas ou práticas. Considerando que os principais afetados pela disputa bilateral do território consistem nos habitantes do Peñón e das áreas circundantes, faremos no capítulo final uma análise dos problemas que afetam diretamente à população, tais como pensões, uso do aeroporto, telecomunicações e meio ambiente, questões estas que são atualmente discutidas a três bandas no Fórum Trilateral de Diálogo.[[34]](#footnote-34)

**2.1 O Tratado de Utrecht e suas limitações à possessão britânica de Gibraltar**

 O Tratado de Utrecht firmado em 1713 garante a cessão completa pelo rei Felipe V da Espanha do Peñón, porto e fortaleza de Gibraltar à Coroa da Grã-Bretanha. “Em princípio, todo Estado pode ceder parte de seu território, ou até a totalidade, a outro Estado. O mar territorial, porém, não pode ser cedido sem litoral, porque constitui dependência inseparável deste último.” (ACCIOLY, 2002, p. 317).

 Um dos agravantes para a reivindicação espanhola do território de Gibraltar é a especificidade histórica que envolve a disputa bilateral. Sua cessão foi oficializada há mais de três séculos, sendo desde então efetivamente ocupada pelos britânicos, que introduziram ali seu governo e seus costumes, o que incluiria o caso em uma aquisição por “prescrição”. Por este termo explica o jurista Hildebrando Accioly (2002, p. 318) que:

Quatro são as condições exigidas para que ela se opere: 1ª) a posse deve ser pública e notória; 2ª) deve apresentar-se como exercício efetivo da soberania própria; 3ª) deve ser pacífica e ininterrupta; 4ª) deve durar por prazo suficiente para que se possa resumir o consentimento tácito do antigo soberano.

 Da primeira condição exposta, é natural que ocorra em casos de aquisição por prescrição, e em Gibraltar não foi diferente. Isto se dá porque se a posse não houvesse sido pública e notória a Espanha poderia haver ignorado-a e, portanto, não se poderia alegar que houvera consentimento tácito de sua parte. A condição segundo a qual a posse deve apresentar-se como exercício de soberania própria significa que o possuidor atual deve proceder como se fosse o verdadeiro soberano. Efetivamente, portanto, o Reino Unido novamente se enquadra no requisito, exercendo ali seu pleno poder. A condição de que a posse deve ser pacífica e ininterrupta significa que a mesma não deve ser turbada, nem intermitente. A razão é simples: a posse mantida pela força, os atos de violência para conservá-la não podem dar origem a um direito. Desde o assentamento da base britânica em Gibraltar no século XVIII, no entanto, nunca foram registrados atos de rebelião ou levantamento interno, o que novamente reforçaria sua aquisição por prescrição. Finalmente, quanto ao critério de que a posse deve durar um prazo considerável, o caso de Gibraltar é exemplar devido à sua impressionante longevidade.

 Accioly ressalta ainda a conquista e a anexação como meio para adquirir um território. Aqui é interessante levantar semelhanças e diferenças entre o meio anteriormente analisado: a prescrição. Tanto este como aquele modo de aquisição de território de outro Estado exige a longevidade de domínio sobre o mesmo para que seja efetivamente legitimado, “[...] pois do contrário não se poderá presumir a concordância tácita do antigo soberano com a nova ordem das coisas [...].” (ACCIOLY, 2002, p. 320), mas à aquisição pela conquista não é indispensável que tenha começado pacificamente, sem violência. “O que se exige é que esta haja desaparecido e a posse tenha continuado, pacatamente; e, também, que não seja interrompida, pois as interrupções mostram a vontade do Estado, contra o qual se exerce a prescrição, de evitar que esta se consume.” (ACCIOLY, 2002, p. 322).

 O autor britânico J.E.S. Fawcett, no entanto, aponta que a posição oficial do governo espanhol recusa a aquisição de Gibraltar pelo Reino Unido através do meio da conquista, já que no contexto da Guerra de Sucessão a Grã-Bretanha lutava em nome de um pretendente ao trono espanhol e todas suas conquistas seriam feitas pela causa de seu representante. O princípio de direito de conquista britânica seria anulado então, segundo suas palavras:

The right of conquest cannot be alleged for the Rock, as this was occupied during the War of the Spanish Succession on behalf of a possible King of Spain – the Pretender to the Spanish Crown, Archduke Charles of Austria – by an allied force carried by the British ships of Admiral Rooke…under the command of the German-Austrian Landgrave of Hesse-Darmstadt who, on occupying the Rock, acted as the representative and plenipotenciary of the Austrian pretender, appointed Spanish authorities and later received the Archduke in triumph as King of Spain. (FAWCETT, 1998, p. 239).

 O Reino Unido não contesta diretamente, afirma o autor britânico, tais observações do governo espanhol, permanecendo o marcante episódio da tomada de Gibraltar pelo almirante Rooke em 1704 uma questão aberta e fonte de duvidosas interpretações para a legitimação ou não da soberania britânica do território. Mais concreta apresenta-se a reclamação espanhola sobre a ocupação britânica de áreas não cedidas no Tratado de Utrecht, como a Zona Neutra (onde foi construído um aeroporto pelo Reino Unido em 1939) e seu mar circundante, temas estes que abordaremos mais adiante dado sua diferença com a reivindicação de soberania sobre Gibraltar em si.

 A Espanha alega ainda que a própria cessão da cidade, porto e fortaleza de Gibraltar deveria ser anulada devido a diversos atos de transgressões do Reino Unido a certos tópicos acordados no Artigo X do Tratado de Utrecht. Uma das acusações mais relevantes neste sentido consiste na aprovação pelo governo britânico da criação de uma Constituição própria para o território de Gibraltar em 1969, onde estão presentes cláusulas que claramente delegam maior liberdade a seus habitantes, porém inclui outras que vêm de encontro a condições previstas por Utrecht.

 Para melhor compreender o porquê de uma potência dominadora no caso o Reino Unido, conceder tamanha prerrogativa política a sua colônia, devemos analisar o contexto histórico da época em que se elaborou e promulgou a Constituição de Gibraltar, em 1969. Ainda que a maior parte de seu texto seja referente à instituição de normas básicas do funcionamento do governo (Office of Governor, poderes e deveres do governador, Conselho de Ministros, Assembléia Legislativa, Suprema Corte, etc..), não se deve negligenciar a importância do conteúdo de seu preâmbulo, única seção onde faz referência ao status de soberania do território, ponto-chave do contencioso hispano-britânico:

Whereas Gibraltar is part of Her Majesty’s dominions and Her Majesty’s Government have given assurances to the people of Gibraltar that Gibraltar Will remain part of Her Majesty’s dominions unless and until an Act of Parliament otherwise provides, and furthermore that Her Majesty’s Government will never enter into arrangements under which the people of Gibraltar would pass under the sovereignty of another state against their freely and democratically expressed wishes. (GIBRALTAR. Preâmbulo, de 30 de maio de 1969. Dispõe sobre status do território como domínio britânico e da prerrogativa popular acerca da soberania. Gibraltar Constitution, 1969).

A citação acima reflete com clareza a fonte das intensas discussões que se tomaram a âmbito internacional a partir da promulgação da Constituição. O ponto de que o Reino Unido nunca cederia a soberania sobre Gibraltar à outra nação sem o consentimento de sua população implica em duas conseqüências quase conflitantes: uma, que o Reino Unido respeitaria ao menos em termos legais o princípio de autodeterminação dos gibraltarenhos; segunda, atentaria a preferência que deveria ser dada à Espanha se acaso a Grã-Bretanha achasse conveniente alienar seu domínio (UTRECHT. Artigo X, de 11 de abril de 1713. Dispõe sobre a cessão de Gibraltar à Grã-Bretanha pela Espanha e suas condições).

No que tange à contextualização da promulgação da Constituição de Gibraltar, em 1969, está intimamente ligada à realidade de pressões da comunidade internacional pela liberdade de todos os povos que ainda viviam baixo o domínio de outra nação, sendo incluída como um exemplo mais do longo processo de Descolonização que desde o fim da Segunda Guerra Mundial marcou a desprestígio pelas potências que ainda mantinham colônias. No caso de Gibraltar não é diferente, e devido às fortes pressões pelo governo do ditador Francisco Franco assim como da Resolução 1514 do Comitê para Descolonização da ONU[[35]](#footnote-35), o Reino Unido se viu obrigado a amenizar sua presença dominante no território, beneficiando sua imagem no princípio de autodeterminação presente na Carta.[[36]](#footnote-36)

**2.2 Gibraltar e o processo de Descolonização**

 Compreendendo a relevância do momento histórico em que o Reino Unido se viu pressionado a conceder a Gibraltar uma constituição que amenizasse sua realidade colonial, achamos importante ressaltar alguns aspectos fundamentais do processo de Descolonização que pode ser caracterizado pelas independências de colônias entre 1945-1975, e constitui uma realidade que envolve desde aspectos econômicos e políticos, mas também a culturais e de ordem prática. O historiador Eric Hobsbawm ressalta no seguinte trecho a magnitude que atingiu o poder das potências européias no processo conhecido como Neocolonialismo, cujas causas e conseqüências analisaremos brevemente a seguir:

Durante o século XIX, alguns países – sobretudo aqueles às Margens do Atlântico Norte – conquistaram o resto do globo não europeu com ridícula facilidade. Onde não se deram ao trabalho de ocupar e dominar, os países do Ocidente estabeleceram uma superioridade ainda mais incontestável com seu sistema econômico e social, sua organização e sua tecnologia. O capitalismo e a sociedade burguesa transformaram e dominaram o mundo, e ofereceram o modelo – até 1917 o único modelo – para os que não queriam ser devorados ou deixados para trás pela máquina mortífera da história (HOBSBAWM, 2006, p. 198-199).

 De acordo com a bibliografia estudada ao longo da disciplina Colonização e Descolonização ministrada pela Profª Draª Rosângela de Lima Vieira nesta faculdade, percebemos a importância de fatores estruturais e conjunturais na construção para o impulso do fenômeno conhecido como Colonialismo a partir do final do século XV. Neste aspecto, o autor Francisco Falcon chama a atenção às características da acumulação de capital e as mudanças acarretadas às sociedades e culturas mundo afora pelo sistema capitalista, desde o seu centro (Europa) até sua extensão pelas periferias em forma de colônias, domínios e dependências econômicas. (FALCON, 2006, p. 15-16).

 O que se pretende mostrar é que, na verdade, o processo de colonização e imperialismo promovido pelos países europeus desde o século XV não foi de forma alguma um fenômeno resultado da simples arbitrariedade dos Estados. Pelo contrário, as nações que se formavam no século XVI, como Espanha e Portugal, estavam já inseridas no contexto maior que se refere à expansão do sistema que buscava maximizar seus lucros introduzindo produtos raros em mercados promissores, mantendo mais elevado o valor de exportações que de importações. Enfim, já estavam orientados a obedecer às regras que impunha o capitalismo mercantil à época. (FALCON, 2006, p. 25).

 O autor Serge Latouche, complementa ainda esta visão econômica da Colonização agregando que junto aos comerciantes que buscavam lucros em potencial durante os descobrimentos acompanhava também a Igreja que procurava ampliar o número de fiéis fora da Europa e o próprio Estado-Nação que via na aquisição dos novos territórios um meio de se fortalecer internamente frente à nobreza e a outros Estados. Segundo ele, tais elementos tratam-se dos pilares do imperialismo, os “3 M” (Militares, Mercadores e Missionários) dos quais um deles deu o impulso fundamental que moveu toda a máquina colonizadora, que seria o “M” dos Mercadores. (LATOUCHE, 1996, p. 18).

 No caso das colonizações que se empreenderam a partir do século XIX, as quais estabeleceram enormes impérios e submeteram praticamente toda a humanidade sob o domínio do Ocidente desenvolvido, sua sustentação é semelhante a dos séculos anteriores. Os missionários agora levavam outra mensagem, os militares agora outras técnicas e os mercadores agora tinham outros meios para obter lucros. Tais mudanças se inserem no amplo processo de expansão do capitalismo, como foi mencionado por Falcon, agora impulsionado por sua nova fase industrial desde a invenção da máquina a vapor (1760, data da patente) que aumentaria as necessidades de ampliação de mercados consumidores, fontes de matérias-primas e facilidade em escoar o capital excedente das metrópoles.

 Sobre o papel que desempenhou Gibraltar para o imperialismo britânico, que aqui é o que mais nos interessa, os autores apontam sua função como base militar e estratégica para o controle do Reino Unido da passagem entre o Mar Mediterrâneo e o Oceano Atlântico. O auge desse imperialismo no século XIX coincide, não por acaso, com a atuação de reivindicação do território pela Espanha a partir de uma perspectiva de *low profile*, dado que o declinante país ibérico não se encontrava em condições de enfrentar a Grã-Bretanha como no século anterior já que esta se transformara na hegemonia militar e econômica do planeta.[[37]](#footnote-37)

 Autores como César Vidal e Juan del Álamo identificam este caráter de Gibraltar basicamente militar e afirmam que a Grã-Bretanha, consciente da ilegitimidade de sua presença no Peñón pelos aspectos de sua conquista e os termos de Utrecht, o teria oferecido em diversas ocasiões ao governo espanhol em troca de apoio político e compensações econômicas. Um dos episódios desta natureza a que nos referimos é o que descreve Vidal a seguir:

Por ejemplo, en las negociaciones preliminares al Tratado de Madrid de 13 de junio de 1721 se planteó como condición previa la devolución de Gibraltar a España. El ministro inglés en Madrid, William Stanhope, y el secretario español, marqués de Grimaldi, se comprometieron así a que el tratado no sería ratificado mientras Jorge I de Inglaterra no comunicara la restitución de Gibraltar. El 1 de junio, Jorge I envió la carta en cuestión, pero, una vez que el 5 de julio del mismo año España ratificó el tratado, el monarca inglés faltó a su palabra. (VIDAL, 2001, p. 43).

 Houve ainda, considerações acerca de uma possível troca de Gibraltar por alguma outra possessão espanhola, pela Flórida e Porto Rico ainda no século XVIII, mas as discussões mais intensas se deram no século seguinte, em âmbito parlamentar. Quando o assunto encontrava-se em acalorada discussão em abril de 1882, o deputado conde de Casa-Valencia faria então proposta semelhante ao ministro de Estado, como se demonstra no excerto a seguir:

Termino rogando al señor ministro de Estado que procure ver si podemos llegar a obtener a Gibraltar, aun cuando sea cambiándola por Ibiza o por las islas que tenemos en el golfo de Guinea, Fernando Poo, Annobón y Corisco, o por cualquiera de los pedazos del archipiélago filipino (ÁLAMO, 1964, p. 419)[[38]](#footnote-38).

 Muito interessante também é a proposta de troca de Gibraltar pela cidade espanhola de Ceuta, ao norte da África. Além desta, estudou-se também a troca por Tânger, então possessão espanhola, ainda que nenhum dos casos tenha seguido adiante. É o que aponta o deputado Fernando Soldevilla em discurso proferido em junho de 1915, conforme citação a seguir:

No es Tánger, sino Gibraltar, lo que nos importa. En efecto, como recuerda Zulueta, he estudiado varias veces la posibilidad de un cambio entre Ceuta y Gibraltar, que podría convenir por igual a las dos naciones interesadas. El puerto de Ceuta ofrecería a Inglaterra una base naval análoga a la del Peñón andaluz, y tendría además, en manos de esa gran nación, un valor extraordinario desde todos los puntos de vista. Para España todo serían ventajas. No es para nosotros Gibraltar una cuestión de conveniencia o de interés, sino de existencia y de decoro nacional. No se trata aquí de alguna zona limítrofe, sino de un pedazo de tierra indudablemente española (ÁLAMO, 1964, p. 443)[[39]](#footnote-39).

 Aqui vale chamar a atenção a dois aspectos muito abordados pela bibliografia consultada, os quais foram referidos na fala do deputado Soldevilla e Casa-Valencia. O primeiro trata-se de um espírito de decepção por parte da literatura espanhola, relativo a supostas oportunidades perdidas no passado de recuperar o ansiado território de Gibraltar. Já não nos referimos aqui aos infrutíferos cercos militares à base em 1704, 1721 e 1779-83, mas sim à sua permuta por outros territórios que hoje em dia sequer a Espanha possui ou lhe causa problemas diplomáticos com nações vizinhas. Sempre a partir de uma consideração hipotética, os autores Alejandro del Valle-Gálvez e César Vidal demonstram em suas obras o desgosto ao considerar que Gibraltar poderia hoje configurar o território nacional da Espanha se colônias há muito já perdidas como a Flórida, Guiné Equatorial ou Filipinas tivessem servido a tal restituição de seu patrimônio (VIDAL, 2001, p. 68; VALLE-GÁLVEZ, 2004, p. 112). Com relação à também hipotética consideração de que Gibraltar houvesse sido recuperado em troca do enclave espanhol de Ceuta, no norte do Marrocos, a Espanha não teria hoje a bandeira britânica ondeando na Andaluzia, e eliminaria um dos motivos de discórdia e instabilidade mais preocupantes com o país muçulmano, que hoje em dia mantém uma reivindicação sobre a cidade de Ceuta (juntamente com o enclave de Melilla) muito semelhante ao contencioso hispano-britânico. O segundo importante aspecto do contencioso também presente na citação acima é a consideração por parte do povo e governo espanhóis de que Gibraltar representa uma afronta à dignidade e integridade territorial do país, dado que sua posse pelos britânicos é considerada ilegítima e humilhante.

 Tal perspectiva emocional do contencioso é vista por muitos autores como fonte de dura intransigência por ambas as partes à hora das negociações. O inglês Henry Kamen ressalta em sua obra, por exemplo, que “[...] lo que comenzó como azar de la guerra, se convirtió en realidad política [...].” (KAMEN, 2004, p. 86) referindo-se à tomada de Gibraltar pelo almirante Rooke em 1704, e acrescenta ainda o valor do território como válvula de escape para problemas da política interna, tal como várias vezes se percebeu ao longo da ditadura de Francisco Franco (1939-1975). Pode-se notar a fluência de outras motivações menos pragmáticas como combustíveis para o contencioso diplomático pelo seguinte trecho da obra de Juan del Álamo (1964, p. 459):

El tema de Gibraltar es una espina no sólo política para los españoles, sino también sentimental. Prueba de ello son las expresiones de emoción por su pérdida presente en muchas poesías y canciones como las de Domingo de Mena.

 O que na verdade se percebe com as observações de Kamen e Álamo é a existência de um orgulho e sentimento patriótico, despertados antagonicamente pelas diferentes narrativas históricas acerca do contencioso de Gibraltar. Desta forma, tanto a Espanha como o Reino Unido, se apegam em diversos argumentos políticos e de âmbito jurídico para justificar a legitimidade de posse de um território que, na realidade, consiste em um “espinho” (utilizando tradução literal do termo de Álamo) na História e Política dessas duas nações européias.

 Trata-se realmente, de um conflito de caráter nacionalista por ambas as partes. Para a Espanha, pela humilhação sentida em todo o governo pela permanência de uma potência estrangeira em seu território infringindo um dos elementos constitutivos de qualquer Estado: o território nacional e o respeito a sua soberania. Por outro lado, o Reino Unido considera a colônia como um marco recordatório de seu triunfo diplomático e militar sobre outras partes do mundo, evidenciado pelas palavras de Henry Kamen: “[...] Gibraltar representa un puesto de honor en el imaginario colectivo de los británicos. Es para ellos un monumento natural a aquéllos siglos en los que Gran Bretaña fue el imperio más poderoso sobre la Tierra.” (KAMEN, 2004, p. 101).

 Além disso, fato muito importante a ser considerado é a participação da ONU como intermediadora internacional para o conflito bilateral hispano-britânico desde a década de 1960. Como já foi abordado acima, após a Segunda Guerra Mundial iniciou-se o processo conhecido como Descolonização em que povos do mundo inteiro subjugados por potências externas passariam a reivindicar seu direito à autodeterminação, defendido e justificado pela Organização segundo a declaração a seguir:

Las demandas de los pueblos de los territorios para lograr la libre determinación y la percepción de la comunidad internacional de que los principios de la Carta de las Naciones Unidas se estaban aplicando con demasiada lentitud dieron lugar a que la Asamblea General de las Naciones Unidas proclamara, el 14 de diciembre de 1960, [la Declaración sobre la concesión de la independencia a los países y pueblos coloniales (resolución 1514 (XV).](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/RES/1514%28XV%29&Lang=S)

En la Declaración se señala que la sujeción de pueblos a una subyugación, dominación y explotación extranjeras constituye una denegación de los derechos humanos fundamentales, es contraria a la Carta de las Naciones Unidas y compromete la causa de la paz y de la cooperación mundiales, y que deberán tomarse inmediatamente medidas para traspasar todos los poderes a los territorios en fideicomiso y no autónomos a fin de permitirles gozar de una libertad y una independencia absolutas.

También en 1960, la Asamblea aprobó la resolución 1541 (XV), en la cual se definen la libre asociación con un Estado independiente, la integración a un Estado independiente o la independencia como las tres opciones legítimas para alcanzar la plenitud del gobierno propio.

En 1962, la Asamblea estableció un Comité Especial, conocido actualmente como el Comité Especial de los 24 o Comité Especial de Descolonización.[[40]](#footnote-40) (DECLARACIÓN…, [200-]).

 Vale destacar a importância deste fato de o Comitê dos 24 das Nações Unidas reconhecer atualmente apenas 16 territórios não autônomos no mundo, configurando-se entre eles, Gibraltar e Ilhas Malvinas (Falkland), por exemplo, ambos reivindicados respectivamente pela Espanha e Argentina ao Reino Unido. A lista inclui ainda territórios como [Anguila](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/11&Lang=S), [Bermudas](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/13&Lang=S), [Guam](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/15&Lang=S), [Ilhas Cayman](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/9&Lang=S), [Ilhas Turcas e Caicos](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/8&Lang=S), [Ilhas Virgens Britânicas](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/5&Lang=S), [Ilhas Virgens dos Estados Unidos](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/1&Lang=S), [Montserrat](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/2&Lang=S), [Nova Caledonia](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/7&Lang=S), [Pitcairn](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/16&Lang=S), [Saara Ocidental](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/14&Lang=S), [Samoa Americana](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/12&Lang=S), [Santa Elena](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/4&Lang=S) e [Tokelau](http://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?Open&DS=A/AC.109/2003/10&Lang=S), sendo a maioria de possessão britânica. O contencioso de Gibraltar, entretanto, implica maiores complicações jurídicas e se constitui em uma raridade no âmbito do Direito Internacional Público, pois além de constituir-se como um desses poucos territórios ainda não descolonizados segundo a ONU (o único caso do continente europeu), agrega ainda a reivindicação por uma outra nação (Espanha), o que leva o Comitê das Nações Unidas a considerar esta questão excepcionalmente (assim como as Ilhas Malvinas) levando em conta as petições de um Estado não diretamente implicado na relação colônia-metrópole.

 Tal relevância da realidade colonial de Gibraltar como um acidente histórico e político pode ser esclarecido pelo seguinte trecho da obra de César Vidal (2001, p. 32):

Sin embargo, lo más importante fue que la ONU reconoció públicamente que Gibraltar no era territorio británico sino una colonia. El Comité encargado por Resolución 1654 (XVI) de 27 de noviembre de 1961 del examen de cuestiones relacionadas con el proceso de descolonización un comité que desde el 17 de diciembre de 1962 contaría con veinticuatro miembros proclamé solemnemente en su resolución de 16 de octubre de 1964 que “las disposiciones de la Declaración sobre la concesión de independencia a los países y a los pueblos coloniales se aplican íntegramente al territorio de Gibraltar”. El 16 de diciembre del año siguiente, el Plenario de la XX Asamblea de la ONU aprobaba por 96 votos a favor y ninguno en contra un proyecto de resolución sobre Gibraltar en el que volvía a insistir en el carácter colonial de este enclave. Desde entonces el poder colonial de Gran Bretaña se ha visto mermado con episodios como el de la recuperada reintegración de Hong-Kong a China.

 Mais uma vez, devemos levar em consideração as diferentes abordagens sobre um mesmo objeto quando analisado por especialistas oriundos de um ou outro país implicado no contencioso. Neste caso, fica clara a referência que o espanhol César Vidal faz à ONU ressaltando seu apoio à causa da saída do domínio britânico no território, chegando mesmo a citar o caso da retirada desse mesmo país da ilha de Hong-Kong e sua devolução à China. Entretanto, achamos importante transcrever a seguir trecho da obra do britânico Henry Kamen abordando a mesma questão, porém de uma óptica bastante distinta, revelando inclusive um embate acadêmico entre as duas vertentes nacionais do contencioso:

El carácter de las Naciones Unidas engloba el derecho a la autodeterminación para todos los pueblos coloniales, y el territorio de Gibraltar aparece registrado en su lista de colonias. Con frecuencia la prensa española hace una comparación entre la manera en que los británicos renunciaron a su colonia en Hong-Kong sin problemas, y la forma en que se niegan a cambiar de opinión sobre Gibraltar.

La comparación es, por supuesto, absurda. Hong-Kong nunca fue británica, era sólo un territorio que los británicos tomaron en arriendo por un periodo de tiempo determinado. Cuando ese periodo expiró, los británicos tuvieron que salir y lo hicieron tan tranquilamente. Por el contrario, Gibraltar era británico por tratado y ha permanecido así durante 300 años. (KAMEN, 2004, p. 120).

 Ainda que nem César Vidal tampouco qualquer outro autor espanhol que temos analisado tenha expressado diretamente que Gibraltar devesse ser descolonizado pelas mesmas razões que o fora Hong-Kong, o que sim é correto é que ambos os casos apresentam diferenças marcantes que não podem ser ignoradas, como bem explica Henry Kamen. Após a primeira Guerra do Ópio (1839-1842) O Reino Unido conquistou Hong-Kong à China, a qual arrendou o território em 1898 por um prazo de 99 anos.[[41]](#footnote-41) O caso se distingue de Gibraltar pela condição crucial acatada pelos ingleses em 1898, já que se comprometiam legalmente a devolver o território, restituição esta que já era bastante inevitável conforme se aproximava o fim do prazo de arrendamento oficial. Neste caso particular, realizou-se a Declaração Conjunta Sino-Britânica em 19 de dezembro 1984 em Pequim, em que a China declarava sua decisão de responder pela soberania do território a partir de 1º de julho de 1997, e que o governo do Reino Unido declarava que o devolveria no mesmo dia. A Declaração também estabelecia as políticas básicas e exclusivas que seriam reconhecidas à Hong-Kong pela República Popular da China, termos estes que seriam acertados entre o demandante e a ex-metrópole, pelos quais seria garantido ao território a manutenção de seu sistema de economia capitalista, ao contrário do comunismo oficial que vigorava na China continental.[[42]](#footnote-42) No caso de Gibraltar, entretanto, a reclamação da Espanha deste território apresenta uma possibilidade de efetividade bem mais remota, visto que o Tratado de Utrecht estabelecia a plena e inteira cessão da propriedade para que a Grã-Bretanha gozasse dela para sempre, ao contrário do contrato de arrendamento acordado entre a China e a Grã-Bretanha, em que a propriedade voltaria à soberania chinesa em 1997, devolução esta reiterada pela Declaração Conjunta de 1984.

 Temos visto neste capítulo, portanto, a particularidade que a questão de Gibraltar representa no âmbito do Direito Internacional Público, por sua condição de enclave estrangeiro em território espanhol, já que sua reivindicação pela Espanha se sustenta nos termos no Tratado de Utrecht, ainda vigente, que condicionou a transferência de sua posse. A relevância do papel da ONU na busca por uma solução pacífica foi de grande importância ao longo das últimas décadas, sendo clara sua influência para a decisão britânica de promover um referendum na colônia em 1969 e logo depois outorgar-lhe uma Constituição. O problema da soberania do território encontra-se, entretanto, longe de ser resolvido, já que razões de interesse nacional e patriótico impedem que Espanha e Reino Unido resignem à suas convicções sobre a Rocha.

**CAPÍTULO 3 - OS ACORDOS DO FÓRUM TRILATERAL DE DIÁLOGO SOBRE GIBRALTAR: UMA APOSTA PELA NORMALIZAÇÃO**

 Temos visto ao longo dos capítulos anteriores a delicada situação em que se encontra a contestação da soberania de Gibraltar, ora pela afirmação espanhola de que o território lhe deve ser restituído, ora pela reticência britânica em perder espaço no enclave mediterrâneo. O que a maioria dos autores modernos nos chama a atenção, no entanto, é o fato de que os principais implicados pela disputa bilateral não eram efetivamente ouvidos até recentemente. São os habitantes da cidade de Gibraltar e seu entorno os que sentem diretamente em seu cotidiano as implicações do contencioso diplomático, percebido ali em diversos níveis, tais como o trabalho, o transporte, o meio ambiente, os limites policiais e as telecomunicações. A necessidade de tratar desses problemas práticos e mais urgentes que a disputa bilateral sobre soberania levou os governos britânico e espanhol a estabelecer o Fórum Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar, com a inédita participação do governo de Gibraltar como ator nas discussões que determinam a realidade da colônia.

 Devemos ter claro que a controvérsia hispano-britânica sobre Gibraltar abarca diversas facetas jurídicas e políticas, entre as quais figuram: 1) a cessão do Peñón pelo Tratado de Utrecht de 1713; 2) a controvérsia separada sobre o istmo em cujo território se construiu o aeroporto em 1938; e 3) a dos espaços marítimos ao redor de Gibraltar. Outros elementos relevantes são sua condição de território dependente de soberania britânica, submetido ao processo de descolonização das Nações Unidas. Por fim, Gibraltar tem um estatuto particular na União Européia, já que como território europeu cujas relações assume o Reino Unido se encontra fora da área aduaneira, assim como do espaço Schengen de livre circulação de pessoas e de suas fronteiras exteriores.[[43]](#footnote-43)

 Alejandro del Valle Gálvez, entre outros especialistas atentos aos processos de negociação oficiais, ressalta só na última década os resultantes práticos do litígio passaram a ser reconhecidos como de responsabilidade dos Estados envolvidos e passaram a ser buscadas as devidas soluções. Discussões e divergências sobre os temas de impacto efetivo na população local (portanto excluindo-se as controvérsias caracterizadas em algum dos “3 contenciosos”, do termo de Valle Gálvez) deveriam constituir assim uma frente de negociações paralela às contendas tradicionais que envolvem Gibraltar (soberania, istmo e águas territoriais). Neste sentido se manifesta a recente publicação do Ministerio de Asuntos Exteriores y Cooperación na qual assinala que “[…] el Gobierno de España mantiene su reivindicación sobre la soberanía de Gibraltar que es *irrenunciable.”*. (ESPANHA, 2009, p.1). Ainda nos lembra o sociólogo Francisco Oda-Ángel, outro exemplar expoente do estudo do tema que:

Esta soberanía se discute bilateralmente con el Reino Unido en el llamado Proceso de Bruselas, que se reconoce expresamente como separado del Foro de Diálogo. El Proceso de Bruselas está plenamente vigente y así anualmente las Naciones Unidas instan a los gobiernos británico y español para que, teniendo en cuenta los intereses y las aspiraciones de Gibraltar, lleguen a una solución definitiva del problema de Gibraltar a la luz de las resoluciones pertinentes de la Asamblea General (ODA-ÁNGEL, 2007, p. 07)[[44]](#footnote-44).

 O Fórum Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar foi criado em 16 de dezembro de 2004 para negociar com três partes estes assuntos entre representantes espanhóis, britânicos e gibraltarenhos. Depois de cinco rodadas formais de conversações, em 18 de setembro de 2006, coincidindo com a primeira reunião ministerial em Córdoba, se anunciou um pacote de acordos destinado a favorecer o desenvolvimento econômico e social de Gibraltar e da zona circundante.

 **3.1 O conteúdo dos acordos do Fórum Trilateral de Diálogo**

 Após a conclusão da primeira reunião ministerial entre o Reino da Espanha, o Reino Unido e Gibraltar, realizada em Córdoba em 2006, foi estabelecido o primeiro pacote de medidas visando a melhora das relações entre Gibraltar e a região em seu entorno a partir de princípios que prezassem pela cooperação entre os Estados com fins de beneficiar a população local afetada pelo contencioso, sem relacionar, entretanto, os problemas imediatos e técnicos do território com seu status legal, ou seja, levar adiante as negociações dos aspectos práticos sem considerar neste Fórum o contestado estado da soberania de Gibraltar.

 Esta constatação de um novo impulso pela cooperação hispano-britânica baseada na orientação de ações em prol da resolução de problemas comuns a ambos os lados da fronteira pode ser claramente evidenciada na afirmação a seguir de José María de Areilza Carvajal (2007, p. 2):

El acuerdo contiene cinco puntos, de importancia desigual. En su comienzo se afirma que está orientado a la solución de problemas concretos y que las soluciones adoptadas no tienen “ninguna repercusión en absoluto en lo que atañe a la soberanía y a la jurisdicción ni a ninguna cuestión a la que éstas afecten”.

 Considerando que o processo de discussões acerca do contencioso bilateral sobre a soberania de Gibraltar segue em aberto em uma outra instância jurídica internacional, o Processo de Bruxelas, nos atentaremos então aos pontos práticos que foram acordados nesta primeira reunião ministerial do Fórum de Diálogo. Tal como o afirmou Carvajal acima, o conteúdo dos acordos é constituído por cinco temas cuja resolução é facilitada pela cooperação e uma ação conjunta entre Espanha, Reino Unido e Gibraltar, com benefícios gerais à população da região. Para melhor esclarecermos cada item acordado com maior atenção, a seguir descrevem-se os seguintes temas do acordo, sendo eles: 1) Aeroporto; 2) Cerca/Fronteira; 3) Pensões; 4) Telecomunicações; e 5) Instituto Cervantes.

 A melhora do uso do aeroporto constitui, segundo as palavras dos autores consultados como Francisco Oda-Ángel, Alejandro del Valle Gávez e José María Areilza Carvajal, o tema mais espinhoso e relevante destes que foram acordados em 2006, em Córdoba. Trata-se, primeiramente de um problema intrinsecamente ligado a contestação espanhola da soberania britânica da área onde foi construído o aeródromo. De fato, o Tratado de Utrecht cedia à Grã-Bretanha a cidade, porto e fortaleza de Gibraltar para seu inteiro gozo e permanentemente, porém não fazia menção alguma de cessão do istmo arenoso que liga o território ao resto da península, área esta que fora estabelecida como Zona Neutra entre a administração britânica e espanhola, ou seja, excluída da ação empreendedora pública de qualquer um dos lados.

 O acordo estabelecido com fins a normalizar os vôos civis estabelecidos em dito aeroporto estão identificados conforme a seguinte passagem de Francisco Oda-Ángel, baseada no Anexo II da Declaração de Córdoba:

El uso del aeropuerto quedó desbloqueado después de alcanzar una fórmula imaginativa que permite que los participantes cumplan con sus expectativas y admitan que no existen implicaciones en materia de soberanía, jurisdicción o control de la instalación aérea. Se construirá una sola terminal contigua al lado sur de la verja (Istmo-Gibraltar) para permitir el acceso directo desde el lado norte de la verja (Istmo-La Línea de la Concepción). Esta instalación permitirá que los vuelos Schengen – por tanto, vuelos con consideración idéntica a los vuelos nacionales-, haciendo posibles vuelos a/desde el aeropuerto de Gibraltar con destino o procedencia del lado norte de la verja. (ODA-ÁNGEL, 2007, p. 07).

 No que tange ao acordo de cooperação sobre a Cerca/Fronteira pactado na Declaração de Córdoba, é clara também a escolha dos governos em distanciar-se do contencioso sobre a soberania do território para atingir uma solução que beneficie diretamente às populações de ambos os lados da linha que separa Gibraltar da Espanha. Esta mudança de atitude deve ser explicada pelo fato de que, se seguido ao pé da letra, nenhum tipo de comunicação por terra deveria ser admitida entre a Península e o Peñón, já que o Tratado de Utrecht o deixa muito claro “Que la dicha propiedad se ceda a la Gran Bretaña sin jurisdicción alguna territorial y sin comunicación alguna abierta con el país circunvecino por parte de tierra”. (UTRECHT, 1713, Artigo X). Entretanto, tal inconveniente pode ser contornado, tal como o afirmou recentemente o ex-ministro de Relações Exteriores e Cooperação da Espanha Miguel Ángel Moratinos, “[...] tenemos que trabajar en el siglo XXI, no estamos en el siglo XX, y lo que nos interesa es erradicar el contrabando y el narcotráfico y ver de qué manera se puede cooperar sin que esto afecte a soberanía”[[45]](#footnote-45). (ESPANHA, 2009, p. 1).

 Em resumo, o problema da passagem pela cerca e fronteira que historicamente separa os dois territórios, Espanha e Gibraltar, tal como sua proposta de solução presente na Declaração de Córdoba, é sintetizado pelo que transcrevemos a seguir da análise de Alejandro del Valle Gálvez (2006, p. 15):

El vallado de la verja erigida unilateralmente por Reino Unido en 1908-1909 nunca ha sido aceptado por España como frontera, pues entiende que, de haberla, la conforman las murallas de la ciudad al pie del Peñón. En este lugar – que para el Reino Unido sí es una frontera internacional – se produce el cruce de más de siete millones de personas anualmente por trabajo u ocio, paso fronterizo lógicamente condicionado por la aplicación de los controles de aduanas y de fronteras exteriores comunitarias a mercancías, vehículos y personas, dada la exclusión de Gibraltar del espacio Schengen y aduanero europeo. El compromiso es el de una circulación más fluida con un sistema de canales rojos y verdes en régimen de doble carril.

 O problema do pagamento das pensões cabíveis aos trabalhadores espanhóis que cotizavam o Fundo de Seguro Social de Gibraltar até 1969 implicara até então, um grande mal-estar entre os governos e populações afetadas por tal inconveniente decorrente do fechamento da fronteira naquele ano. Como conseqüência deste evento, cerca de sete mil trabalhadores provenientes da cidade espanhola de La Línea se viram obrigados a emigrar a outras cidades ou países, perdendo até recentemente as contribuições financeiras que haviam feito ao Fundo de Gibraltar. (ODA-ÁNGEL, 2007, p. 10).

 O embaraço diplomático conseqüente da referida injustiça aos trabalhadores espanhóis de Gibraltar até 1969, assim como seu atual desenlace após a Declaração de Córdoba podem ser representadas pelo excerto a seguir de Alejandro del Valle Gálvez (2006, p. 3):

El cierre de la verja en 1969 motivó que un importante número de trabajadores españoles dejara de cotizar el Fondo de Seguro Social de Gibraltar. La entrada de España en las CCEE hizo que el Reino Unido asegurara las pensiones de estos trabajadores, aunque con niveles de 1988. Para solventar esta situación el acuerdo contempla el ofrecimiento por el Reino Unido a los pensionistas de una cantidad media de 6200 euros en los dos próximos años, creándose un fondo británico de pensiones para afrontar las revalorizaciones; los que no acepten esta oferta seguirán con el fondo gibraltareño.

 O tema das restrições aplicadas por Madri ao sistema de telecomunicações de Gibraltar também foi acordado nesta reunião de 2006, a fim de garantir um acesso direto e mais prático entre o território contestado e seu vizinho, após a empresa Telefónica, seguindo indicações do governo espanhol, manter desde 1995 uma relação especial de não-reconhecimento do sistema gibraltarenho. O comunicado contempla ainda a autorização de acordos de itinerância (*roaming*) entre ambos os territórios para telefones celulares; um número de marcação direta a Gibraltar (350) em lugar da marcação a partir da província de Cádiz (956 mais 7) e o aumento do número de telefones acessíveis desde a rede espanhola (de 30000 a 100000).

 Por fim, o último tema abordado na Declaração de Córdoba de 2006 para a normalização das relações entre a Espanha e Gibraltar, é a iniciativa do governo da primeira de instalar neste território uma unidade do Instituto Cervantes, renomado centro de ensino da língua e cultura espanholas mantido pelo Ministério da Cultura de Madri. O fato acarreta discussões acerca da intenção do governo espanhol de aproximar os gibraltarenhos aos costumes da nação espanhola com um objetivo final de coibir-lhes de sua própria identidade a favor de uma aceitação daquele povo de um governo alinhado a Madri no futuro (ODA-ÁNGEL, 2007, p. 17). O seguinte trecho de Oda-Ángel sintetiza o conteúdo do acordo de Córdoba sobre a abertura do Instituto Cervantes em Gibraltar:

En el punto de la Declaración Ministerial los participantes del Foro de Diálogo se congratulaban por la decisión del Gobierno español de abrir una sede del Instituto Cervantes en Gibraltar con el objetivo de difundir el conocimiento de la lengua y la cultura españolas. En la Declaración de Córdoba el Gobierno gibraltareño se comprometió a ofrecer un local adecuado para la sede del Cervantes. Es el único punto de los acuerdos alcanzados que queda por hacer efectivo, aunque “el objetivo es que su inauguración tenga lugar antes de final del año de 2007”. (ODA-ÁNGEL, 2007, p. 17).

Ao analisar os resultados dos acordos do Fórum de Diálogo presentes na Declaração de Córdoba com uma perspectiva adiantada no tempo, podemos perceber a efetividade dos mesmos no tocante à melhora das relações diretas entre a população de Gibraltar e aquela do território espanhol circundante. Tal como afirmara Francisco Oda-Ángel ao publicar seu artigo em 2007, àquele ano faltava por cumprir somente o ponto referente à abertura do Instituto Cervantes em Gibraltar, fato este que já está consumado na atualidade, sendo coincidentemente o próprio Oda-Ángel seu primeiro diretor, nomeado por Madri no cargo desde 1º de janeiro deste ano (2010).[[46]](#footnote-46)

 Concluímos assim, a compreensão de todos os 5 pontos abordados na Declaração de Córdoba resultante da primeira reunião ministerial realizada no âmbito do Fórum Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar. Percebemos que não somente a Espanha e o Reino Unido, mas destacadamente também o governo de Gibraltar, se empenham em debater os temas que atingem diretamente às populações envolvidas no território do contencioso, deixando claro que avanços concretos são possíveis na região à margem da disputa legal de soberania que se mantém a nível bilateral. O que os acordos do Fórum de Diálogo nos explicita, e isso nos deixa bem evidente a convergência das análises dos autores dedicados ao assunto, é que uma maior cooperação entre os governos envolvidos é essencial para a normalização dos problemas hoje existentes em Gibraltar relacionados ao seu particular status de colônia britânica reivindicada pelo país vizinho. Para este fim, Espanha e Reino Unido vêm apresentando notáveis avanços nas negociações, visando o bem-comum da população, sem, entretanto, renunciar às suas respectivas demandas sobre a soberania de Gibraltar.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo dos séculos, o Estreito de Gibraltar sempre foi uma zona de extrema importância estratégica por sua condição de separador de dois mares e dois continentes. Sua localização, entre a Europa e a África, o Oceano Atlântico e o Mar Mediterrâneo, lhe conferiram uma posição de cobiça entre os mais diversos povos desde a Antiguidade, marcando seu caráter como fonte de disputas e guerras pelo seu domínio.

Com uma extensão de apenas 6 km quadrados, a Rocha calcária que domina o Estreito é motivo de um sério contencioso diplomático que envolve a Espanha e o Reino Unido por já 306 anos, representando uma anomalia jurídica no âmbito da União Européia, já que constitui o único território da instituição contestado por dois estados-membros, além de ser também o único em solo europeu em manter o status de colônia. (VIDAL, 2001, p. 17).

Não por acaso, essa situação colonial persistente no Velho Mundo indica que uma série de exceções institucionais foram concedidas ao território de Gibraltar a fim de acomodar-se a seu tão controvertido status. Por exemplo, é a única fronteira terrestre espanhola a ainda manter ativo seu sistema de controles de pessoas que transitam de um lado ao outro, sendo ainda exigido o visto para a entrada em diversas circunstâncias. O motivo de tal protocolo é a não-participação da metrópole no Acordo Schengen para o livre trânsito de cidadãos europeus entre suas fronteiras.[[47]](#footnote-47)

Também se mantém como fonte de controvérsias a questão da soberania das águas ao redor do território de Gibraltar. Em primeiro lugar, a Espanha não reconhece que a cessão da “cidade e porto de Gibraltar” mencionada no artigo X do Tratado de Utrecht (1713) incluísse também a concessão das águas imediatamente ao seu redor, argumento este rebatido pelo Reino Unido, que afirma que a posse de qualquer território litorâneo implica consequentemente o usufruto de suas águas territoriais.[[48]](#footnote-48) Como se não bastasse o impasse do reconhecimento ou não das águas territoriais de Gibraltar, o que se impôs através do tempo e da prática foi o limite na Baía de Algeciras para as forças policiais britânicas ou espanholas, entenda-se, a divisão efetiva daquelas águas entre os dois Estados. Neste caso o problema reside no fato de que a ausência de espaço suficiente para a aplicação das regras internacionais de limites de águas, já que em sua extensão máxima o Estreito apresenta apenas 14 quilômetros de distância entre a Espanha e o Marrocos, e, por esse motivo, o governo espanhol alega invasão de suas águas por parte da linha utilizada como limite policial pelas autoridades de Gibraltar. (FAWCETT, 1998, p. 241).

Além da busca de um resultado particular do caso hispano-britânico, já que as tensões ali identificadas se expandem para além da região para outros enclaves e/ou territórios contestados ao longo do globo, tais como Ceuta e Melilla, as Ilhas Malvinas (Falkland Islands), Guantánamo ou as antigas colônias de Hong-Kong e Macau. Trata-se de uma clara infração da soberania de um país pela ocupação territorial ilegal por uma potência estrangeira, o que significa uma permanente violação da soberania desses países, implicando também o prolongamento de contenciosos diplomáticos entre tais Estados.

Claro está que o interesse bem compreendido dos Estados é evitar a via armada e encontrar soluções pacíficas para seus conflitos, e a solução diplomática para o fim de controvérsias como o contencioso de Gibraltar é em definitiva a mais procurada. Entretanto, o esgotamento dos mais diversos meios de negociação como analisaremos adiante levam os Estados a buscarem seus objetivos territoriais através de outros meios, sejam eles represálias, o embargo, a boicotagem, a ruptura das relações diplomáticas ou, em última instância, a guerra. (ACCIOLY, 2002, p. 439).

Como se vê, a importância de se analisar um caso como o de Gibraltar não se resume apenas em compreender os perigos de um contencioso entre duas nações européias, que já tentaram e seguem negociando pela resolução pacífica do conflito, mas que também já chegaram a aplicar os outros meios que acabamos de citar, inclusive a guerra, na busca de manter seus interesses. Ora, se a quase totalidade das controvérsias internacionais podem ser classificadas em políticas e jurídicas, a disputa hispano-britânica envolve a ambas, incluindo: a) a violação de tratados; b) da recusa, por parte de um Estado, do reconhecimento dos direitos de outro; ou c) da ofensa à honra ou à dignidade de um Estado.

Sendo assim, percebe-se no caso específico ao qual pretendemos nos dedicar a presença de elementos comuns com outros conflitos territoriais tais como os que foram citados, tendo em vista que esse tipo de controvérsia tem como base a defesa dos interesses reais dos Estados, não importando de quais deles se trate. O território significou por muito tempo, e ainda hoje segue sendo representativo, na constituição do poder duro de um país, e a posse de passagens estratégicas tais como o Estreito de Gibraltar aumenta ainda mais o aferramento dos governos por demonstrar sua legitimidade sobre os locais em questionamento.

É por isso que o estudo desse caso em especial se torna tão importante no âmbito das disputas territoriais no cenário diplomático, com a adjunção de que tem um viés histórico a ser analisado, dado sua longa duração, que nos permite refletir sobre diferentes conjunturas internacionais desde a Guerra de Sucessão Espanhola até os dias atuais.

O contencioso diplomático hispano-britânico torna-se ainda mais relevante quando o avaliamos sob a perspectiva do contorno geográfico onde está situado. Separando por uma distância de apenas 14 quilômetros o continente africano do europeu, e responsável por todo o fluxo de navios que transitam entre o Oceano Atlântico e o Mar Mediterrâneo, o Estreito de Gibraltar se configura em uma das passagens mais significativas da humanidade, mesmo suas origens podem ser remontadas miticamente ao próprio Hércules.

Como parte dessa atualidade estratégica que mantém o Estreito, Luis Romero nos lembra dos vários informes da inteligência norte-americana detectando a possibilidade de ataques terroristas a navios americanos e britânicos que obrigatoriamente tinham que passar por ali, desde o 11 de setembro. Neste sentido, o Reino Unido e sua reivindicada colônia de Gibraltar, e o Estreito ao seu redor, cujas terras são predominantemente espanholas, possuem uma responsabilidade ainda maior no âmbito da OTAN à qual ambos os Estados são signatários e devem cooperar mutuamente a fim de melhor cumprir suas tarefas. (ROMERO, 2003, p. 46).

Como se não bastasse, a região apresenta-se como uma rota de um dos maiores fluxos de migrações internacionais do planeta. Estimativas da União Européia calculam que entre oito e dez mil pessoas morreram tentando cruzar o estreito entre 1989 e 2002, o que representa apenas uma pequena parcela de outras tantas que atingem as costas espanholas em busca de emprego e uma vida mais digna. Suas procedências são principalmente do próprio Marrocos, mas variam desde o Norte da África até os longínquos países subsaarianos, cujos cidadãos enfrentam vários dias de travessia no deserto até atingir as costas marroquinas, onde pagarão traficantes de pessoas locais para que os transportem até o outro lado do estreito. (BUADES, 2006, p. 341).

A importância do tema se estende ainda a questões de ordem prática que envolvem a disputa pela soberania de Gibraltar. A controvérsia com relação ao domínio das águas ao redor do rochedo causam dificuldades à polícia espanhola em manter sob controle a fuga de bandidos que se esgrimam pelas costas onde não está autorizada a presença de forças espanholas. Também se inclui na lista problemas tais como a poluição das águas ao redor de Gibraltar, que acabam contaminando as costas espanholas; a possibilidade de entrada de produtos contrabandeados à Península por meio da alfândega gibraltarenha; sua constituição como paraíso fiscal que atrai capitais de procedência duvidosa e dificulta os processos dos demais países no combate à corrupção; o conflito pelo uso do aeroporto construído em território não cedido aos britânicos pelo Tratado de Utrecht; e, finalmente, o discutido uso da base naval britânica ali instalada para a reparação de seus submarinos nucleares, representando uma ameaça ao entorno ambiental da colônia, representando majoritariamente riscos ao território espanhol circundante.

Por último, vale ressaltar ainda o fator de imparcialidade que se obtém quando o objeto de estudo trata-se de um conflito quase passional entre dois Estados é alheio à nacionalidade do analista. A grande maioria das obras que se encontra sobre a disputa pela soberania de Gibraltar entre Espanha e Reino Unido é de autoria de britânicos e espanhóis que deixam transparecer argumentos que, esperadamente, tendem a valorizar os pontos que defendem a posse de seus respectivos países sobre o rochedo. A condição do investigador estrangeiro sobre tais contenciosos bilaterais lhe permite poder analisar os fatos a partir de uma distância dos nacionalismos e paixões que envolvem uma disputa como esta, e, desta forma, poder avaliar de uma maneira menos tendenciosa os argumentos de cada país sobre sua posse do território em questão.

Podem-se verificar, portanto, diversas questões dos mais variados âmbitos que se relacionam a Gibraltar e seu entorno a partir de sua disputa diplomática[[49]](#footnote-49) que ali se trava. Gibraltar constitui-se, enfim, uma curiosidade histórica por representar um enclave britânico em solo espanhol, assim como podemos identificar outras situações parecidas ao redor do globo, para as quais o estudo e compreensão do contencioso hispano-britânico é muito ilustrativo e útil para o melhor esclarecimento de tais conflitos. Não podemos nos esquecer, ainda, das implicações de ordem prática que afetam as populações ali diretamente afetadas, e os contratempos que de tal enfrentamento oficial entre os dois Estados resulta na região, que podem e devem ser levados em conta independentemente da resolução do conflito sobre soberania, tal como vem sendo negociado pelos governos do Reino Unido, Espanha e Gibraltar desde 2004 através do Fórum Trilateral de Diálogo. (ODA-ÁNGEL, 1998, p. 17).

Assim sendo, o contencioso de Gibraltar representa um caso de grande relevância no contexto de tantas disputas bilaterais sobre território ainda hoje em vigor no mundo. Suas características particulares nos revelam problemas muito além do contencioso diplomático, e seu estudo se faz importante pela necessidade de compreender tais distúrbios em tão destacada região já que seus desdobramentos podem ou não implicar na resolução de um conflito que interessa a tantas áreas do conhecimento tais como a História, a Sociologia ou o Direito Internacional.

**REFERÊNCIAS**

ACCIOLY, H.; NASCIMENTO E SILVA, G. E. *Manual de Direito Internacional Público*. 15ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

ÁLAMO, J. D. *Gibraltar ante la historia de España*. 3ª ed. Madrid: Editorial Magisterio Español S.A., 1964.

AREILZA, J. M. *Reivindicaciones de España*. Madrid. [S.l.:s.n.], 1941.

ARRUDA, J. J. A.; PILETTI, N. *Toda a história*. 4ª ed. São Paulo: Editora Ática, 1995.

AYALA, I. L. *Historia de Gibraltar*. Madrid: Sánchez Publicaciones, 1782.

BALLESTA, J. M. G. *Al pie del Peñón*. La Línea: Ballesta Editor. 1992.

BALLESTA, J. M. G. La aduana como arma política, una historia repetida. *Revista de Contravalación*. La Línea: 1995, n. 5.

BALLESTA, J. M. G. *La verja de Gibraltar*: historia de una frontera. Sevilha: Castellarte, 2005.

BARBIER, M. *Le Comité de Décolonisation des Nations Unis*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1974.

BARCIA, A. *El genio político de Inglaterra*. Buenos Aires: Editorial Losada S.A., 1942.

BENADY, T. M. Los gibraltareños. *Revista Historia 16,* Madrid: 1991, n. 187, p. 73-86.

BOWLES, J. *Gibraltar a national danger*. Londres: [S.l.:s.n.], 1901.

BUADES, J. M. *Os espanhóis*. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

CAJAL, M. *Ceuta, Melilla, Olivenza y Gibraltar:¿dónde acaba España?* Madrid: Siglo XXI, 2003.

CALVAR, J. *La Descolonización de Gibraltar –* Instituto de Cuestiones Internacionales. Madrid: Dirección General de Estudios y Documentación, 1981.

CARUANA, C. *The rock under a cloud*. Cambridge: Silent Books. 1989.

CARVAJAL, J. M. A. *Los acuerdos del Foro Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar:* un análisis crítico. Madrid: Instituto de Empresas, 2007.

CASTRO, L. A. A. *O Brasil e o novo direito do mar: mar territorial e zona econômica exclusiva.* Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 1989.

CERVANTES, M. *El Ingenioso Hidalgo Don Quijote de la Mancha*. Madrid: Alba, 2002.

DECLARACIÓN sobre la concesión de la independencia. Disponível em: <http://www.un.org/spanish/descolonizacion/declaration.shtml>. Acesso em: 2 out. 2010.

DEL CAMPO, S. *Aproximación sociológica al problema de Gibraltar*. Madrid: Real Instituto Elcano. 2004.

DEL CAMPO, S. *En torno a Gibraltar*. Madrid: Biblioteca Nueva, 2007.

DELGADO BAÑÓN, L. M. *Gibraltar 1704 – 2004: tres* siglos de desidia, humillación y vergüenza. Cartagena: Aglaya, 2004.

DÍEZ DE VILLEGAS, J. *El Estrecho de Gibraltar.* Madrid: Editorial nacional, 1941.

# ESPANHA. Ministerio de Asuntos Exteriores y Cooperación. Comparecencia del Ministro de Asuntos Exteriores y de Cooperación en el Congreso. Madrid, 2009. Disponível em: <http://www.maec.es/es/MenuPpal/Actualidad/NoticiasMAEC/Paginas/20100930\_not1.aspx>. Acesso em: 20 de out. 2010.

# ESPANHA. Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación. Comunicado de la reunión ministerial del Foro de Diálogo de Gibraltar. Disponível em: <http://www.maec.es/es/MenuPpal/Actualidad/Comunicados/Paginas/51comunicado20090721.aspx>. Acesso em: 17 out. 2010.

ESPANHA. Ministerio de Asuntos Exteriores y Cooperación. *Documentos sobre Gibraltar presentados a las Cortes Españolas.* Madrid: Imprenta del MAEC, 3ªed. 1999. Disponível em; <http://www.armada.mde.es/html/historiaarmada/tomo4/tomo\_04\_03.pdf.> Acesso em: 22 ago. 2010.

ESPANHA. Ministerio de Asuntos Exteriores y Cooperación. La cuestión de Gibraltar. Madrid: Oficina de Asuntos de Gibraltar. 2007. Disponível em: < http://www.portalcultura.mde.es/publicaciones/publicaciones/Historia\_Militar/publicacion\_0081.html> Acesso em: 23 jul. 2010.

ESPANHA. Ministerio de Defensa. *Valoración estratégica del estrecho de Gibraltar*. Madrid: Secretaría General Técnica, 1998. Disponível em: < http://www.portalcultura.mde.es/publicaciones/publicaciones/Estrategia/publicacion\_0057.html>. Acesso em: 17 jul. 2010.

FALCON, F. *O capitalismo unifica o mundo*. In: FILHO,D. A. R.; FERREIRA, J.; ZENHA, C. (org.) *O século XX: o tempo das certezas: da formação do capitalismo até Primeira Grande Guerra*. 3ª ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2006, v. 1, p. 13-76.

FAWCETT, J. E. S. *Gibraltar:* the legal issues. London: Blackwell Publishing on behalf of the Royal Institute of International Affairs, 1998.

FONSECA, L. A. *Navegación y corso en el mediterraneo occidental:* Los Portugueses a medianos del Siglo XV. Pamplona. Universidad de Navarra.1978.

GARCÍA, J. *Gibraltar:* the making of a people. Gibraltar: Panorama Publishing. 2002.

GIBRALTAR. *Gibraltar Constitution*. 1969.

GODINHO, Rui Landeiro, “A Armada do Estreito de Gibraltar no século XVI”, *Actas do Colóquio Vasco da Gama os Oceanos e o Futuro. Escola Naval, 23 a 27 de Novembro de 1998*, [s.l.], Escola Naval , 1999, p. 182-190.

GROTIUS, H. *O Direito da Guerra e da Paz (De Jure Belli ac Pacis).* 2ª ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2005.

HARVEY, P. D. A. *An Account of the Siege of Gibraltar, 1779-83*. Londres: The British Museum Quarterly, Jun. de 1961, v. 23, n. 4, p. 93-95.

HISTORY. In: GOVERNMENT OF GIBRALTAR. Disponível em: <http://www.gibraltar.gov.gi/history>. Acesso em: 18 de setembro de 2010.

HOBSBAWM, E. *A era dos extremos: O* breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HOWES, H.W. *The story of Gibraltar*. Londres: Philip & Tracey Ltd., 1946.

ITAUSSÚ, O. C. *Curso de Direito Internacional Público.* Rio de Janeiro: Forense, 1986.

IZQUIERDO SANS, C. *Gibraltar en la Unión Europea:* consecuencias sobre el contencioso hispano-británico y el proceso de construcción europea*.* Madrid: Tecnos-UAM. 1996.

KAMEN, H. *Gibraltar y el pavo de navidad*. Madrid: Real Instituo Elcano. 2004.

#### KAMEN, H. *Early modern european society*. Londres: Routledge, 1999.

#### KRASNER, S. D*. Sovereignty: organized hypocrisy*. New Jersey: Princeton University Press. 1999.

LARSONNEUR, B. *Histoire de Gibraltar.* Paris: Presses Universitaires de France, 1955.

LATOUCHE, S. *A ocidentalização do mundo*. Trad. Celso M. Paciornik. Petrópolis: Vozes, 1996.

LEGUINECHE, M. *Gibraltar: la roca en el zapato de España*. Barcelona: Planeta, 2002.

LLEONART ANSELEM, A. J. *Del Gibraltar inglés: su inconsistencia legal e histórica*. Madrid: Punta Europa, 1968.

LÓPEZ, F.M. *Quiebra y reintegración del Derecho de Gentes: Gibraltar, Belice y Las Malvinas.* Guatemala: Imprenta Hispania, 1989.

LUNA, J. C. *Gibraltar ante las armas, la diplomacia y la política*. Madrid: Publicaciones Españolas, 1952.

LUNA, J. C. *Historia* *de Gibraltar.* Madrid: Publicaciones Españolas, 1950.

MANCEBO, B. *La hora de Gibraltar*. Madrid: Ediciones Toledo, 1942.

MARQUINA BARRIOS, A*. Gibraltar en la política exterior del gobierno socialista*. Madrid: Revista de Estudios Internacionales, 1985, n. 4.

MELLO, C. D. A. *Curso de Direito internacional Público*. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

ESTRABÃO. In: NOVA enciclopédia barsa. São Paulo: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda., 1999. v. 6.

MONTERO, F. M. *Historia de Gibraltar y de su campo*. Cádiz: Casa Domínguez, 1860.

MORGENTHAU, H. J. *A política entre as nações:* A luta pelo poder e pela paz*.* São Paulo: Editora Unb, 2003.

MORRIS, D. S.; HAIGH, R. H. *Britain, Spain and Gibraltar, 1945-1990:* the eternal triangle. Londres. Nova Iorque: Routledge, 1992.

NYE JR., J. S. *Soft Power*: the means to success in world politics. New York: Public Affairs, 2004.

ODA-ÁNGEL, F. *Gibraltar: la herencia oblícua. Una* aproximación sociológica al contencioso. Cádiz: Diputación Provincial de Cádiz, 1998.

ODA-ÁNGEL, F. *Gibraltar a un año de la Declaración de Córdoba*: la recuperación de la confianza. Madrid: Real Instituto Elcano. 2007.

OLIVEIRA, H. A. *A região administrativa de Hong-Kong:* aspectos estruturais no pós-97. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados – USP. 1999.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Gibraltar ainda é um fator de discórdia. *Folha de São Paulo*, São Paulo: Seção Internacional. 24 abr. 1986, p. 40.

RAIGÓN, R. C. *Le détroit de Gibraltar*. Bruxelas: Editions de l’Université de Bruxelles, 2005.

ROMERO BARTUMEUS, L. *El* *estrecho en la política de seguridad española del Siglo XX*. Algeciras: Asociación de la Prensa del Campo de Gibraltar, 2003.

ROMERO BARTUMEUS, L. *Lo estratégico en la cuestión de Gibraltar.* UNISCI Discussion Papers, Madrid, n. 12, oct. 2006. Disponível em: <http://www.ucm.es/info/unisci/UNISCIRomero12.pdf*>.* Acesso em: 25 ago. 2010.

SEPÚLVEDA, I. M. *Gibraltar:* La razón y la fuerza. Madrid: Alianza Editorial, 2004.

STUART, J. D. *Gibraltar, piedra clave*. Madrid: Aguilar, 1968.

THOMAS, J. *The history of the herculean strait, now called the Strait of Gibraltar*. Londres: [S.l.:s.n.], 1777.

TUBINO, F. M. *Gibraltar ante la Historia, la diplomacia y la política*. Sevilla: Imprenta La Andalucía, 1863.

VALLE GÁLVEZ, A.; GONZALES GARCIA, I. *Gibraltar 300 años*. Cádiz: Universidad – Servicio de Publicaciones, 2004.

VALLE GÁLVEZ, A. *Los acuerdos del Foro de Diálogo sobre Gibraltar:* la apuesta por la normalización. Madrid: Real Instituto Elcano, 2006.

VIDAL, C. *Gibraltar, la última colonia europea*. Madrid: Real Instituto Elcano, 2001.

WALKER, J. M. *Historia de España*. Madrid: Edimat Libros, 2003.

ANEXO A – Artigo X do Tratado de Utrecht de 13 de julho de 1713, o qual dispõe das condições de cessão de Gibraltar pelo Rei-Católico Felipe V da Espanha em favor da Coroa britânica.

El Rey Católico por sí y por sus herederos y sucesores, cede por este Tratado a la Corona de la Gran Bretaña la plena y entera propiedad de la ciudad y castillo de Gibraltar, juntamente con su puerto, defensas y fortalezas que le pertenecen, dándola dicha propiedad absolutamente para que la tenga y goce con entero derecho y para siempre, sin excepción ni impedimento alguno;

 Pero, para evitar cualesquiera abusos y fraudes, en la introducción de las mercaderías, quiere el Rey Católico, y supone que así se ha de entender: Que la dicha propiedad se ceda a la Gran Bretaña sin jurisdicción alguna territorial y sin comunicación alguna abierta con el país circunvecino por parte de tierra. Y como la comunicación por mar con la costa de España no puede estar abierta y segura en todos tiempos, y de aquí puede resultar que los soldados de la guarnición de Gibraltar y los vecinos de aquella ciudad se vean reducidos a gran angustia, siendo la mente del Rey Católico sólo impedir, como queda dicho más arriba, la introducción fraudulenta de mercaderías por la vía de tierra, se ha acordado que en estos se puede comprar a dinero de contado en tierra de España circunvecina la provisión y demás cosas necesarias para el uso de las tropas del presidio, de los vecinos y de las naves surtas en el puerto;

Pero si se aprehendieren algunas mercaderías introducidas por Gibraltar, ya para permuta de víveres o ya para otro fin, se adjudicarán al Fisco; y presentada queja de esta contravención del presente Tratado, serán castigados severamente los culpados;

 Y Su Majestad Británica, a instancia del Rey Católico, consiente y conviene en que no se permita por motivo alguno que Judíos ni Moros habiten ni tengan domicilio en la dicha ciudad de Gibraltar, ni se dé entrada ni acogida a las naves de guerra moras en el puerto de aquella ciudad, con lo que se pueda cortar la comunicación de España a Ceuta, o ser infestadas las costas españolas por el corso de los Moros;

Y como hay Tratados de amistad, libertad y frecuencia de comercio entre ingleses y algunas regiones de la costa de África, ha de entenderse siempre que no se puede negar la entrada en el puerto de Gibraltar a los Moros y sus naves que sólo vienen a comerciar. Promete también Su Majestad la Reina de la Gran Bretaña que a los habitantes de la dicha ciudad de Gibraltar se les concederá el uso libre de la religión católica Romana;

 Si en algún tiempo a la Corona de la Gran Bretaña le pareciere conveniente dar, vender o enajenar de cualquier modo la propiedad de la dicha ciudad de Gibraltar, se ha convenido y concordado por este Tratado que se dará a la Corona de España la primera acción, antes que a otros, para redimirla.

ANEXO B – Termos da capitulação da cidade de Gibraltar assinada pelo almirante George Darmstadt em 1704.

Artículo 1º. La guarnición, oficiales y soldados podrán salir con sus armas y bagajes necesarios; y los dichos soldados con lo que podrán llevar en sus hombros; y los oficiales, regidores y demás caballeros que tuvieren caballos, puedan salir con ellos: y asimismo se darán las embarcaciones que necesitasen a los que no tuvieren bagajes.

Artículo 2º. Que puedan sacar a la plaza tres piezas de bronce de diferentes calibres, con doce cargas de pólvora y las balas correspondientes.

Artículo 3º. Que se hará la provisión de pan, carne y vino, para seis días de marcha.

Artículo 4º. Que no serán registrados los bagajes que condujeren ropa en arcas y cofres de oficiales, regidores y demás caballeros, y que la guarnición salga dentro de tres días: que la ropa que no se pudiere conducir se quedará en la plaza y se enviará por ella cuando haya oportunidad y no se embarazará el sacar algunos carros.

Artículo 5º. A la ciudad y los moradores, soldados y oficiales de ella que quieran quedarse, se concede los mismos privilegios que tenían en tiempo de Carlos II. La religión y todos los tribunales quedarán intactos y sin conmoción, supuesto que se haga el juramento de fidelidad a la majestad de Carlos III como su legítimo rey y señor.

Artículo 6º. Que deban descubrir todos los almacenes de pólvora y demás municiones, como también provisiones de boca que se hallasen en la ciudad y las armas que sobraren.

De esta capitulación están excluidos todos los franceses y súbditos del cristianismo, y todos los bienes de ellos quedarán a la disposición nuestra y sus personas prisioneros de guerra. – George, Landgrave de Asia.

ANEXO C – Mapa de Gibraltar, sua fronteira com a Espanha e principais instalações.



1. A guerra de Sucessão Espanhola foi um conflito não apenas do âmbito interno espanhol, mas de dimensões internacionais, já que acabou envolvendo países com diversos interesses sobre o destino do trono espanhol a uma dinastia ou a outra. Foi finalizada com o Tratado de Utrecht, o qual lançaria as bases de um comportamento que respeitasse as normas escritas entre as nações européias. [↑](#footnote-ref-1)
2. O conteúdo desta teoria pode ser encontrado em: GROTIUS, Hugo. *O Direito da Guerra e da Paz (De Jure Belli ac Pacis).* 2ªed. Ijuí: Editora Unijuí, 2005 [↑](#footnote-ref-2)
3. Devido à impossibilidade de uma tradução fiel ao sentido do termo almejado, utilizaremos ao longo do trabalho a palavra “Peñón”, no original em castelhano. [↑](#footnote-ref-3)
4. Por Campo de Gibraltar compreende-se que seja a área composta por 7 municípios atualmente sob jurisdição espanhola que compõem a Mancomunidad de mesmo nome. Devido à sua proximidade com a possessão inglesa, constituem os municípios com maior interação com a área contestada. São eles: San Roque, La Línea de la Concepción, Jimena de la Frontera, Algeciras, Los Barrios, Tarifa e Castellar de la Frontera. [↑](#footnote-ref-4)
5. Entretanto, afirmaria o inglês Mr. James Thomas que Calpe, Carteia além de Heraclea não distinguiriam mais que um mesmo povoamento, assegurando que seria descartável a idéia de que três populosas cidades ali existissem em um perímetro de uma légua e meia. (THOMAS, 1777, p. 162). [↑](#footnote-ref-5)
6. A obra do historiador e geógrafo grego Estrabão constitui uma das fontes mais valiosas para o conhecimento do mundo antigo. (ESTRABÃO. In: NOVA enciclopédia barsa. São Paulo: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda., 1999, v. 6.). [↑](#footnote-ref-6)
7. Da relação de Gibraltar nas Guerras Púnicas afirma-se, ainda, que desde o alto do Peñón teria avistado o almirante romano Lelio a aproximação de navios cartagineses inimigos, mandando-os atacar e, com isso, salvando mais de 30 embarcações de sua frota. [↑](#footnote-ref-7)
8. Esta poesia foi publicada na íntegra por Montero (1860, p.103-104), e em parte por Álamo (1964, p.32). Chama-se o lugar nesta crônica *Gebalfetah*, prova evidente de que também se empregava então dito nome, a semelhança de *Gebaltarik.* [↑](#footnote-ref-8)
9. Era um dízimo não eclesiástico, pela utilização de portões, depósitos, montarias, serviços de funcionários, vigilância e castelo que eram de possessão real. [↑](#footnote-ref-9)
10. Tal fato constituiria Gibraltar em uma excepcional localidade do mundo medieval europeu onde seus habitantes não estavam sujeitos às pressões fiscais abusivas dos senhores, e as classes sociais estabelecidas pelos privilégios que separavam a nobreza da plebe seriam virtualmente abolidos em pleno século XIV, permanecendo como pagamento obrigatório apenas o dízimo à Igreja. [↑](#footnote-ref-10)
11. Ao correr o ano de 1349, Abul Hassan, soberano marroquino, andava entretido na recuperação de Fez, usurpada por seu filho rebelde, ao passo que o emir de Granada se encontrava ocupado em apoderar-se de Ronda, Marbella e Zahara, pertencentes ao monarca africano. (ALAMO, 1964, p. 56). [↑](#footnote-ref-11)
12. Mesmo depois da morte do duque Don Juan Alonso Guzmán, ocorrida em 1468, e do conde Don Juan Ponce del León, depois marquês de Cádiz, cujo título lhe concedera Enrique IV por impulso de seu valido Don Juan Pacheco, acontecido em 1469, seguiram as violentas lutas entre os partidários de ambas as casas. Isabel a Católica conseguiu atrair a seu serviço aos dois rivais, mas não conseguiu conciliar-lhes até que, em 1482, uma providencial circunstância deu um feliz final a seus encarniçados ódios. Tomada de surpresa Alhama por um cavaleiro de Don Rodrigo de Arcos, encontrou-se aquele cercado pelo rei de Granada, Muley Assam, que chegou em auxílio do lugar, cuja guarnição se havia retirado ao castelo, deixando-lhe na cidade com os seus. Em tal grave situação pediu Don Rodrigo com urgência socorros ao rei e a seu sogro Villena. Acudiram ambos a dá-lo, mas o primeiro que apareceu, sem ser esperado, foi precisamente o duque Don Enrique, filho de Don Juan de Guzmán, obrigando ao granadino a levantar o cerco. Para completar sua demonstração de nobreza, auxiliou também Don Enrique à esposa de Don Rodrigo, sitiada pelos muçulmanos em sua própria vila de Arcos. Desde então ficaram ambas famílias inteiramente amigas, em benefício da paz de toda Andaluzia. [↑](#footnote-ref-12)
13. Nos relata Juan del Álamo que o duque então obtivera da Coroa o direito de nomear os supervisores da cidade e castelo e, como se isto fosse pouco, obteve do rei em 20 de dezembro de 1470 a concessão do foro de Antequera, que consistia na completa isenção de tributos, por considerar-se abolido o outorgado por Fernando IV quando pertencia o território à Coroa, sendo de presumir que continuasse também desfrutando Gibraltar do amplíssimo direito de asilo anteriormente possuído. (ÁLAMO, 1964, p. 85). [↑](#footnote-ref-13)
14. É interessante ressaltar neste momento a diferença de narrativas encontradas entre as bibliografias de fonte inglesa e espanhola. Para Juan del Álamo, por exemplo (ÁLAMO, 1964, p. 93) o duque de Medina-Sidonia e o conde de Arcos haviam deixado de lado as desavenças a fim de cooperar pela busca do objetivo maior de engrandecer a pátria finalizando a Reconquista, e o objetivo principal da rainha buscar Gibraltar seria por seu valor estratégico. Já segundo o site oficial do governo de Gibraltar (http://www.gibraltar.gov.gi/history), Isabel estaria cansada da mesquinha disputa entre sua nobreza e, por este motivo, havia decretado Gibraltar como propriedade da Coroa como forma de encerrar as intrigas entre as duas casas rivais. [↑](#footnote-ref-14)
15. As originais cédula e escudo emitidas pelos Reis Católicos em 10 de julho de 1502 podem ser atualmente encontradas no Ayuntamiento de San Roque. [↑](#footnote-ref-15)
16. A ameaça turca que pairava sobre a Europa ocidental através do Mediterrâneo, na segunda metade do século XVI, foi temporariamente afastada com a vitória naval de Lepanto, descrita por Cervantes, que dela tomou parte, como o maior acontecimento de todos os tempos. A superioridade das forças cristãs decidiu a batalha. As perdas de ambas as partes foram consideráveis: 15 galeras e mais de sete mil baixas do lado cristão, e 15 galeras e trinta mil homens, do lado turco. Foram capturadas 200 naves turcas e feitos prisioneiros oito mil homens. [↑](#footnote-ref-16)
17. Distanciado o inimigo após tão surpreso ataque, a cidade alimentava o desejo de resgatar seus prisioneiros. Formou-se uma Junta por Andrés Suazo de Sanabria e outros cavaleiros que enviaram a Álvaro Riña levando a bandeira da paz para que se entrevistasse com os piratas. Após várias conferências, se acordou com o pagamento de 4600 ducados metade em dinheiro e metade em mercadorias pelo resgate daqueles setenta gibraltarenhos, que puderam finalmente em 12 de setembro voltar felizes aos seus lares. Mais ainda, inteirado Don Bernardino de Mendoza de que os piratas, uma vez cobrado o resgate, tomaram a direção das ilhas Arbolan, chegou de Cartagena disposto a dar caça aos turcos. Após combates nas águas do cabo de Fregati, a esquadra cristã derrotou os piratas de Caramani, alcançando a completa vitória aprisionando oito navios, quatrocentos turcos, e libertando oitocentos cristãos. [↑](#footnote-ref-17)
18. Composta por 130 navios e mais de trinta mil homens, a Invencível Armada partiu de Lisboa em 1588 sob as ordens do duque de Medina-Sidonia. Tinha como objetivo aniquilar o poderio marítimo da Inglaterra e assegurar a eliminação da pirataria deste país. A esquadra inglesa, ainda que numericamente inferior, alcançou vencer o confronto utilizando barcas incendiárias e auxiliada pela maré. (WALKER, 2003, p. 155). [↑](#footnote-ref-18)
19. Achamos importante transcrever aqui as palavras do autor espanhol a fim de lucidar a clara diferença de concepção dos fatos históricos entre britânicos e espanhóis, sendo claramente afetada pela corrente tendenciosa e de cunho nacionalista a afirmação de Álamo, ao passo que o mesmo ocorre de maneira oposta em versões inglesas. [↑](#footnote-ref-19)
20. Carta de Cromwell a Montagne em 28 de abril do citado ano. [↑](#footnote-ref-20)
21. Carta de Montagne a Cromwell, no mesmo mês. [↑](#footnote-ref-21)
22. Em tão desleais condições havia se realizado tal usurpação do território, que mesmo a Enciclopédia Britânica, na versão de 1879, volume 10, página 586, desclassifica a desautorizada conquista de Rooke afirmando que “representa um desleal ato de insubordinação”, atribuindo o ato como pirataria de sua própria responsabilidade (his own responsibility). (VIDAL, 2001, p. 15). [↑](#footnote-ref-22)
23. O documento original pode ser encontrado no Arquivo Geral de Simancas. [↑](#footnote-ref-23)
24. Pode-se consultar os termos da capitulação de Gibraltar à Aliança, arbitrariamente descumpridos pelos ingleses, no anexo B presente ao final deste trabalho (ALAMO, 1964, p. 152). [↑](#footnote-ref-24)
25. A título de curiosidade, pode-se considerar que o governo inglês se mantivera reticente por pelo menos dois anos em oficializar conquista de tão duvidosa legitimidade, dado que, como afirma Luna, o primeiro governador nomeado após a conquista de Rooke seria o espanhol general Ramos. Tal situação se manteria até 6 de abril de 1706, quando o coronel Elliot assumiria tal cargo, quem declararia a nova colônia porto franco em nome da rainha Ana da Inglaterra (LUNA, 1952, p. 353-354). [↑](#footnote-ref-25)
26. As consequências do fim da Guerra dos Sete anos (1756-1763) se fariam sentir não só na Europa mas em todo o mundo, dentre as quais a afirmação da Grã-Bretanha e Prússia como lideranças na vida política e econômica do século XVIII. O Tratado de Paris, firmado em 1763, regulou finalmente as disputas marítimas e coloniais. A Grã-Bretanha obteve todo o Canadá, parte da Lousiana, Flórida, as ilhas Antilhas, São Luis e os portos do Senegal, na África, além do reconhecimento de todas as suas conquistas nas Índias Ocidentais. (ARRUDA; PILETTI, 1995, p. 174). [↑](#footnote-ref-26)
27. “Gran Asedio”, no original em castelhano. Tradução nossa. [↑](#footnote-ref-27)
28. Documentos podem ser encontrados na íntegra na obra publicados de Luna [↑](#footnote-ref-28)
29. Tal ataque, entretanto, deve ser considerado no contexto do cerco como uma tentativa a mais das muitas que se realizavam a fim de obter êxito no assalto da cidade. [↑](#footnote-ref-29)
30. Tal projeto das baterias flutuantes, devemos ressaltar, foi considerada uma das maiores inovações na área de engenharia bélica à época. [↑](#footnote-ref-30)
31. O complexo sistema de tubos de ferro constituiu-se um dos elementos-chave para o sucesso que obteve nos primeiros momentos a resistência das baterias. [↑](#footnote-ref-31)
32. O desembarque das tropas pelo Porto Velho consistia por si uma inovação militar, dado que historicamente os assaltos se realizavam através dos arenais vermelhos. [↑](#footnote-ref-32)
33. A perda desta bateria flutuante, assim como das outras que vieram em sua sequência, representaram não só danos materiais ao lado espanhol, mas também danos na moral de suas tropas, devido à grande confiança que tinham no sucesso das mesmas. [↑](#footnote-ref-33)
34. O Fórum Trilateral de Diálogo sobre Gibraltar foi criado em 16 de dezembro de 2004 para negociar a três bandas alguns dos assuntos relativos a este território, entre representantes espanhóis, britânicos e gibraltarenhos. Depois de cinco rodadas formais de conversações, em 18 de setembro de 2006, coincidindo com a primeira reunião ministerial em Córdoba, se anunciou um pacote de acordos destinado a favorecer o desenvolvimento econômico e social de Gibraltar e da zona circundante. (CARVAJAL, 2007, p. 01). [↑](#footnote-ref-34)
35. Também conhecido como Comitê dos 24, este comitê foi encarregado de examinar as questões relacionadas com o processo de descolonização pela Resolução 1654 (XVI) de 27 de novembro de 1961, sendo no ano seguinte integrado por 24 países-membros. (VIDAL, 2001. p. 5). [↑](#footnote-ref-35)
36. Ainda que o sentido de autodeterminação seja na maioria das vezes associado ao respeito à liberdade de autogoverno de um povo ao reconhecer-lhe a independência, no caso de Gibraltar ele se aplica pelo respeito do Reino Unido à vontade da maioria dos gibraltarenhos de permanecer sob o domínio britânico e dar-lhes voz própria para decisões que impliquem em mudança para sua soberania. (FAWCETT, 1998, p. 242) [↑](#footnote-ref-36)
37. O termo *low profile*, aqui utilizado no sentido que o emprega o professor Joseph Nye, refere-se à postura menos militarmente agressiva que a Espanha adotou em sua reivindicação de Gibraltar ao longo do século XIX, onde suas demandas foram basicamente expressas em forma de notas oficiais e declarações no Parlamento (Cortes). [↑](#footnote-ref-37)
38. Diario de las Sesiones de Cortes. Cámara de Diputados. Sessão de sábado 29 de abril de 1882. Dispõe sobre a possibilidade da Espanha recuperar a soberania de Gibraltar em troca da ilha de Ibiza ou de algumas de suas possessões coloniais (Fernando Poo, Annobón, Corisco, Filipinas). [↑](#footnote-ref-38)
39. Diario de las Sesiones de Cortes. Cámara de Diputados. Sessão de terça-feira, 18 de maio de 1915. Dispõe sobre a possibilidade da Espanha recuperar a soberania de Gibraltar em troca de Tânger ou Ceuta. [↑](#footnote-ref-39)
40. Declaração do Comitê de Descolonização das Nações Unidas sobre a concessão de independência (em espanhol). [↑](#footnote-ref-40)
41. Em meados do século XIX a Grã-Bretanha era a potência mais desenvolvida do mundo, efetuando a transição para a segunda fase da Revolução Industrial. Para tanto, demandava cada vez mais matérias-primas a baixos preços e mercados consumidores para os seus produtos industrializados. A proibição chinesa da entrada de ópio no país foi a justificativa para que o Reino Unido declarasse guerra àquele país, tomando-lhe Hong-Kong neste mesmo conflito. (ARRUDA; PILETTI, 1995, p. 241). [↑](#footnote-ref-41)
42. De acordo com o princípio "um país, dois sistemas" acertado entre o Reino Unido e a RPC, o sistema socialista não seria praticado na Região Administrativa Especial (RAE) de Hong-Kong, e o sistema capitalista honconguês ficaria intacto por um período de 50 anos. A Declaração Comum estabeleceu que essas políticas básicas deveriam ser estipuladas na Lei Básica de Hong-Kong. (OLIVEIRA, 1999, p. 17). [↑](#footnote-ref-42)
43. Alejandro del Valle Gálvez descreve distingue com acentuada clareza as especificidades e separação entre os “3 contenciosos” que se desenvolvem paralelamente entre Espanha e Reino Unido sobre Gibraltar, sendo eles as três controvérsias de caráter autêntico aqui descritas. (GÁLVEZ, 2006, p. 02). [↑](#footnote-ref-43)
44. Desde a retomada da democracia na Espanha, diversas iniciativas e processos foram postos em marcha bilateralmente entre aquela e o Reino Unido a fim de amenizar, senão solucionar o contencioso de Gibraltar. No que tange à questão da soberania do território, entretanto, pode-se destacar o processo de negociações iniciado com o Comunicado de Bruxelas (1984), o qual segue vigente até hoje como espaço para a discussão bilateral do contencioso, com o apoio das Nações Unidas. (VALLE GÁLVEZ, 2006, p. 02). [↑](#footnote-ref-44)
45. Pronunciamento do ex-ministro Miguel Ángel Moratinos. [↑](#footnote-ref-45)
46. Disponível em: <http://en.mercopress.com/2009/12/30/spain-names-first-director-for-the-instituto-cervantes-in-gibraltar.> Acesso em 26 de outubro de 2010, às 15:43. [↑](#footnote-ref-46)
47. Disponível em: <http://europa.eu/legislation\_summaries/justice\_freedom\_security/free\_movement\_of\_persons\_asylum\_immigration/l33020\_pt.htm.. > Acesso em 18 de abril de 2010 às 16:45. [↑](#footnote-ref-47)
48. A controvérsia se intensifica ainda pela discutibilidade da concessão do próprio Peñón, tendo sido este ocupado por forças britânicas que lutavam por um pretendente ao trono espanhol. O argumento, neste caso, se refere ao fato de que, de nenhuma maneira, um Estado que luta pela causa de um aliado em contexto de guerra civil poderá se apossar de territórios que constituem o objetivo final da própria coalizão, concluindo-se assim que o almirante Rooke se apodera de Gibraltar infringindo as mais elementares normas do Direito das Gentes. [↑](#footnote-ref-48)
49. Vale lembrar, no entanto, que nem sempre a contenda se deu em termos diplomáticos, já que tanto Espanha como Reino Unido já se utilizaram de represálias, boicotagem e mesmo de guerras a fim de garantir a soberania sobre Gibraltar. [↑](#footnote-ref-49)